



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

DATA: 05.04.22    ABERTURA: 25.04.22    HORÁRIO: 14:00HS

ANEXOS

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



|                                                                                     |    |         |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-------|
| Protocolo Interno n.                                                                | 53 | /       | 22    |
| Em                                                                                  | 01 | , Abril | de 22 |
|  |    |         |       |
| Funcionário                                                                         |    |         |       |

### **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA TOMADA DE PREÇOS**

Considerando o contido no Ofício nº 24/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, Projetos, Memoriais, Planilhas e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento para TOMADA DE PREÇOS e determino a abertura do processo correspondente.

#### **Do Objeto:**

Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais.

#### **Da Justificativa para a Tomada de Preços:**

A justificativa para o item 01 da licitação se baseia na necessidade de executar a parte restante da rede elétrica de distribuição de energia para o conjunto habitacional morar melhor, que inclui a ETAPA 2 (28 unidades) e a complementação da ETAPA 1 (34 unidades-módulo 2). O item 2 da licitação, se refere à execução das entradas de energia elétrica para as 34 unidades da ETAPA 1 – módulo 2.

#### **Do Valor Total Máximo:**

O valor total máximo para a presente contratação é de R\$ 210.654,88 (duzentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária.

#### **Do Prazo de Execução:**

O prazo para execução é de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviços.

#### **Da Dotação Orçamentária:**

Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.04.01 10:20:09 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Ofício nº 024/2022– DEP**

Coronel Vivida PR, 31 de março de 2022.

**Da: Divisão de Estudos e Projetos**

**Para: ANDERSON BARRETO**

Prefeito Municipal

---

**Referente: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENTRADA DE ENERGIA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2.**

---

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ENTRADA DE ENERGIA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas e memorial em anexo, conforme segue:

**ITEM 01 – REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O LOTEAMENTO R\$ 123.091,65 (Cento e vinte e três mil e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**

**ITEM 02 – ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA 50A, PARA 34 UNIDADES R\$ 87.563,23 (Oitenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).**

O valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de **R\$ 210.654,88 (Duzentos e dez mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

O prazo estipulado para a execução destes itens é de 30 (trinta dias), de acordo com o cronograma físico financeiro que integra este projeto.

A justificativa para o lote 01 da licitação se baseia na necessidade de executar a parte restante da rede elétrica de distribuição de energia para o conjunto habitacional morar melhor, que inclui a ETAPA 2 (28 unidades) e a complementação da ETAPA 1 (34 unidades-módulo 2). O lote 2 da licitação, se refere à execução das entradas de energia elétrica para as 34 unidades da ETAPA 1 – módulo 2.

Informamos que se trata de serviço de engenharia e que é necessário exigir registro em conselho de classe, e atestado de capacidade técnica.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

**Jean Felipe Miecoanski**

Engenheiro Civil – Crea 148.981D/PR

Divisão de Estudos e Projetos

Secretaria de Obras Viação e Urbanismo









## **MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA – ITEM 1**

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

**OBJETO: REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ITEM 1)**

**LOCALIZAÇÃO: CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ.**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente memorial descritivo complementa as informações descritas nas pranchas do projeto elétrico de propriedade de Município de Coronel Vivida, para execução da rede elétrica de distribuição de energia para o conjunto habitacional morar melhor, que inclui a ETAPA 2 (28 unidades) e a complementação da ETAPA 1 (34 unidades-módulo 2).



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1.0 – Apresentação

O presente memorial descritivo complementa as informações técnicas descritas na prancha do projeto elétrico de ampliação do loteamento Jardim Maria da Luz em propriedade de **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, localizado em parte do lote 43 do Núcleo Barro Preto, município de Coronel Vivida – PR.

### 2.0 – Finalidade

Trata-se de COMPLEMENTO de projeto de rede de distribuição urbana para atender loteamento residencial para viabilizar construção de casas populares.

#### 2.1 – Loteamento residencial

Para atender o loteamento, será necessário:

1. Substituir poste B/300 daN 12 metros por poste B/600 daN 12 metros, mantendo estrutura tipo N1 e instalar estrutura DC3-CF e escora de subsolo dupla;
2. Instalar poste B/600 daN 12 metros com estrutura tipo C4 – SI-3 e escora de subsolo dupla topo e normal;
3. Instalar poste B-1,5/1000 daN 12 metros com estrutura tipo C3-MSCF-TTPR – SI-4T, com transformador de 45 kVA 15kV, para atender 33 lotes e 12 luminárias tipo LM1, com lâmpada 70 W vapor de sódio;
4. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-1;
5. Instalar poste B/300 daN 10,5 metros com estrutura tipo SI-3, aterramento e escora de subsolo simples;
6. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, aterramento e estai de poste a poste;
7. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, aterramento e estai de poste a poste;
8. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-1;
9. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-1;
10. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, aterramento e estai de poste a poste;
11. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, aterramento e estai de poste a poste;
12. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-1;
13. Manter poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, e instalar estrutura SI-3 transformando em SI-4;
14. Manter poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-1;
15. Manter poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-1;
16. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, aterramento e estai de poste a poste;

17. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, aterramento e estai de poste a poste;
18. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-1;
19. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-1;
20. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, aterramento e estai de poste a poste;
21. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, aterramento e estai de poste a poste;
22. Instalar poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-1;
23. Manter poste D/150 daN 10,5 metros, com estrutura tipo SI-3, e instalar estrutura SI-3 transformando em SI-4.

Os cabos instalados para a média tensão serão do tipo 3x35XLPE-6mm-15kV, 2 vãos, perfazendo aproximadamente 66 metros. Para a baixa tensão os cabos serão de alumínio do tipo 3x70(70) mm<sup>2</sup>, totalizando 15 vãos, perfazendo aproximadamente 427 metros.

### 3.0 – Demanda

Para o cálculo de queda de tensão do loteamento foi considerada uma demanda média de 1 kVA por lote.

### 4.0 – Cálculo de queda de tensão

Conforme apresentado abaixo, o processo de cálculo elétrico é o do coeficiente de queda de tensão em % para kVA x hm, nos cabos de baixa tensão tipo 3x70(70) mm<sup>2</sup> projetados, o coeficiente unitário é de 0,1184% x (kVA x hm).

| 33 LOTES E 12 LUMINÁRIAS |      |          |          |        |           |         |          |
|--------------------------|------|----------|----------|--------|-----------|---------|----------|
| Trecho                   |      | Pot. kVA | Condutor | kVA*hm | Queda (%) |         |          |
| Designação               | hm   |          |          |        | Unitária  | Parcial | Total    |
| T-A                      | 0.33 | 14       | 3x70(70) | 4.62   | 0.1184    | 0.5470  | 0.547008 |
| A-B                      | 0.36 | 10       | 3x70(70) | 3.60   | 0.1184    | 0.4262  | 0.973248 |
| B-C                      | 0.30 | 5        | 3x70(70) | 1.50   | 0.1184    | 0.1776  | 1.150848 |
| T-D                      | 0.31 | 15       | 3x70(70) | 4.65   | 0.1184    | 0.5506  | 0.55056  |
| D-E                      | 0.35 | 11       | 3x70(70) | 3.85   | 0.1184    | 0.4558  | 1.0064   |
| E-F                      | 0.3  | 6        | 3x70(70) | 1.80   | 0.1184    | 0.2131  | 1.21952  |





#### 5.0 – Aterramento

Para os aterramentos serão utilizados fios cobreados, hastes cobreadas e conectores para fixar fio haste e fio com fio. Para os postos de transformação serão executados no mínimo 15 m de malha.

#### 6.0 – Engastamento

Para o engastamento das estruturas, em derivação ângulo e final de rede, os postes serão ancorados por meio de escoras de subsolo, com placas de concreto 1000 mm ou concretagem da base do poste, conforme se fizer necessário.

#### 7.0 – Materiais

A obra será construída com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas FORCEL e ABNT vigentes para construção de redes elétricas.

#### 8.0 – Execução

A execução será efetuada de acordo com as normas FORCEL para construção de redes elétricas.

*Marco Roberto Long*

Coronel Vivida, 07 de março de 2022.



## **MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA – ITEM 2**

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

**OBJETO: ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA 50ª (ITEM 2)**

**LOCALIZAÇÃO: CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – BAIRRO JARDIM MARIA DA LUZ.**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1 – APRESENTAÇÃO**

O presente memorial descritivo complementa as informações descritas nas pranchas do projeto elétrico de propriedade de Município de Coronel Vivida, para instalação de 34 unidades de ENTRADAS DE ENERGIA, Bifásico 50A, entrada aérea e saída subterrânea padrão concessionária local (FORCEL – Força e Luz Coronel Vivida), que correspondem a segunda etapa construtiva do conjunto habitacional morar melhor. A primeira etapa com 46 unidades já foi concluída, restando agora a execução das 34 unidades da segunda etapa.

#### **2 – NORMAS GERAIS**

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.





### **3 – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável técnico da obra;

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

### **4 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;



## **5 – INSTALAÇÕES DA OBRA**

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

## **6 – COMPONENTES DO PROJETO**

O projeto compõe-se dos seguintes elementos:

- ART nº 20192435527
- Memorial Descritivo
- Projeto Elétrico – ENTRADA DE ENERGIA
- Orçamento
- Cronograma Físico / Financeiro

### **6.1 Componentes do Projeto:**

A entrada de serviço será aérea a partir da rede de distribuição em tensão secundária da FORCEL em 220/127V. Até a armação secundária o ramal será em cabos de alumínio tipo tríplice bitola 16 mm<sup>2</sup>. A partir da armação secundária até o módulo de barramento o ramal será em cabos de cobre bitola 10mm<sup>2</sup> por fase e 10mm<sup>2</sup> para o neutro, em eletroduto de PVC rígido 1".

### **6.2 Medição**

As medições serão composta por Poste em concreto duplo T PM-100 ou ES-100, com uma caixa de medição CN, para 1 medidor bifásico, em chapa de aço 20 USG, padrão concessionária local, com a instalação de 1 disjuntor termomagnético bipolar padrão NEMA de 50A.

As amarrações, conectores eletrodutos e demais itens que compõe o padrão estão discriminados em projeto;



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 28 de Março de 2022.

**EUCLIDES LUIZ**  
**WEISS:23261536934**  
Eu sou o autor deste  
documento  
Coronel Vivida - PR

**EUCLIDES LUIZ WEISS**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 18.913/D

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RECURSO



| Item    | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|------------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0       |            |        |                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                |         |                                | 210.654,88        |
| 1.      |            |        | ITEM 01 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CONFORME NORMAS CONCESSIONÁRIA LOCAL (FORCEL)                                                                                  |         |            |                                |         |                                | 123.091,65        |
| 1.1.    |            |        | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                                                                                                                                                                |         |            |                                |         |                                | 108.777,87        |
| 1.1.1.  | SINAPI     | 101546 | ISOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020                                                                                                                         | UN      | 5,00       | 32,92                          | BDI 1   | 42,09                          | 210,45            |
| 1.1.2.  | SINAPI-I   | 5047   | CHAVE FUSÍVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSÍVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 10,00 KA | UN      | 6,00       | 150,70                         | BDI 1   | 192,67                         | 1.156,02          |
| 1.1.3.  | Composição | 01     | CONECTOR CUNHA, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                      | UND     | 3,00       | 61,74                          | BDI 1   | 78,93                          | 236,79            |
| 1.1.4.  | Composição | 02     | ESPACADOR RD 15KV COM ANEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                  | UND     | 11,00      | 47,98                          | BDI 1   | 61,34                          | 674,74            |
| 1.1.5.  | SINAPI     | 101548 | ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020                                                                                                                      | UN      | 34,00      | 8,13                           | BDI 1   | 10,39                          | 353,26            |
| 1.1.6.  | SINAPI     | 101554 | ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020                                                                                                     | UN      | 16,00      | 9,02                           | BDI 1   | 11,53                          | 184,48            |
| 1.1.7.  | Composição | 03     | ALÇA PARA ESTAI 6,4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                       | UND     | 12,00      | 18,36                          | BDI 1   | 23,47                          | 281,64            |
| 1.1.8.  | Composição | 04     | FIO COBRE DE 16 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                         | M       | 15,00      | 18,57                          | BDI 1   | 23,74                          | 356,10            |
| 1.1.9.  | Composição | 05     | SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIÂMETRO NOMINAL ATE 5/8". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                        | UND     | 12,00      | 7,34                           | BDI 1   | 9,38                           | 112,56            |
| 1.1.10. | Composição | 06     | GANCHOS OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESURA 16MM, ABERTURA 21MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                              | UND     | 12,00      | 13,56                          | BDI 1   | 17,34                          | 208,08            |
| 1.1.11. | SINAPI     | 101538 | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020                                                                                                                 | UN      | 34,00      | 33,23                          | BDI 1   | 42,48                          | 1.444,32          |
| 1.1.12. | Composição | 07     | PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                          | UND     | 3,00       | 204,65                         | BDI 1   | 261,65                         | 784,95            |
| 1.1.13. | Composição | 08     | ELO FUSÍVEL 500MM 3A TIPO H, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                  | UND     | 3,00       | 15,07                          | BDI 1   | 19,27                          | 57,81             |
| 1.1.14. | Composição | 09     | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)                                                                                                                                        | M       | 2,30       | 2,49                           | BDI 1   | 3,18                           | 7,31              |
| 1.1.15. | Composição | 10     | FITA ISOLANTE PRETA, ROLO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                   | UND     | 1,40       | 22,62                          | BDI 1   | 28,92                          | 40,49             |
| 1.1.16. | Composição | 11     | MASSA PISOL. ELÉTRICO SCOTCHFIL 3M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                          | UND     | 1,80       | 171,43                         | BDI 1   | 219,17                         | 394,51            |
| 1.1.17. | SINAPI     | 96986  | HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017                                                                                                                            | UN      | 11,00      | 114,37                         | BDI 1   | 146,22                         | 1.608,42          |
| 1.1.18. | Composição | 12     | CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                   | UND     | 2,00       | 102,95                         | BDI 1   | 131,62                         | 263,24            |
| 1.1.19. | Composição | 13     | MÃO FRANCESA PLANA 619 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                    | UND     | 4,00       | 32,96                          | BDI 1   | 42,14                          | 168,56            |
| 1.1.20. | Composição | 14     | ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMÉRICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                             | UND     | 12,00      | 91,41                          | BDI 1   | 116,87                         | 1.402,44          |
| 1.1.21. | COTAÇÃO    | 08     | PARAFUSO FRANCES MAQUINA 5/8X1 3/4" OU 45 MM                                                                                                                                                            | UND     | 2,00       | 8,97                           | BDI 1   | 11,47                          | 22,94             |
| 1.1.22. | SINAPI-I   | 430    | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                                 | UN      | 4,00       | 6,13                           | BDI 1   | 7,84                           | 31,36             |
| 1.1.23. | SINAPI-I   | 431    | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                                 | UN      | 22,00      | 8,14                           | BDI 1   | 10,41                          | 229,02            |
| 1.1.24. | SINAPI-I   | 432    | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                                 | UN      | 31,00      | 8,99                           | BDI 1   | 11,49                          | 356,19            |

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

RECURSO

| Item    | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0       |            |        |                                                                                                                                                                            |         |            |                                |         |                                | 210.654,88        |
| 1.1.25. | SINAPI-I   | 439    | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                    | UN      | 11,00      | 10,32                          | BDI 1   | 13,19                          | 145,09            |
| 1.1.26. | COTAÇÃO    | 09     | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 150MM (5/8X6")                                                                                                                                | UND     | 6,00       | 18,20                          | BDI 1   | 23,27                          | 139,62            |
| 1.1.27. | COTAÇÃO    | 10     | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 250MM (5/8X10")                                                                                                                               | UND     | 3,00       | 23,62                          | BDI 1   | 30,20                          | 90,60             |
| 1.1.28. | SINAPI-I   | 429    | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA                                                                                       | UN      | 2,00       | 12,11                          | BDI 1   | 15,48                          | 30,96             |
| 1.1.29. | COTAÇÃO    | 11     | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 350MM (5/8X14")                                                                                                                               | UND     | 1,00       | 27,80                          | BDI 1   | 35,54                          | 35,54             |
| 1.1.30. | SINAPI-I   | 442    | PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABULADA                                                                             | UN      | 5,00       | 4,05                           | BDI 1   | 5,18                           | 25,90             |
| 1.1.31. | SINAPI-I   | 379    | ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18 MM                                                                             | UN      | 87,00      | 0,81                           | BDI 1   | 1,04                           | 90,48             |
| 1.1.32. | SINAPI-I   | 12362  | PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESURA 16MM, ABERTURA 21MM                                                                                                               | UN      | 24,00      | 9,34                           | BDI 1   | 11,94                          | 286,56            |
| 1.1.33. | Composição | 15     | MANILHA-SAPATILHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                               | UND     | 12,00      | 29,45                          | BDI 1   | 37,65                          | 451,80            |
| 1.1.34. | SINAPI     | 103490 | PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M3      | 0,90       | 3.087,80                       | BDI 1   | 3.947,75                       | 3.552,98          |
| 1.1.35. | Composição | 16     | LAÇO TOPO CAA 4 AWG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                             | UND     | 3,00       | 11,25                          | BDI 1   | 14,38                          | 43,14             |
| 1.1.36. | Composição | 17     | CONECTOR TERMINAL CA CAA 2AWG 1F, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                               | UND     | 3,00       | 31,10                          | BDI 1   | 39,76                          | 119,28            |
| 1.1.37. | Composição | 18     | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10                                                             | UND     | 7,00       | 11,14                          | BDI 1   | 14,24                          | 99,68             |
| 1.1.38. | Composição | 19     | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                              | UND     | 96,00      | 22,95                          | BDI 1   | 29,34                          | 2.816,64          |
| 1.1.39. | Composição | 20     | CONECTOR CUNHA ALUMINIO C/ ESTRIBO 2CA/CAA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                     | UND     | 6,00       | 43,67                          | BDI 1   | 55,83                          | 334,98            |
| 1.1.40. | Composição | 21     | CONECTOR CUNHA ALUMINIO C/ESTRIBO 4CAA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                         | UND     | 3,00       | 45,37                          | BDI 1   | 58,01                          | 174,03            |
| 1.1.41. | Composição | 22     | GRAMPO DE ANCORAGEM CABO XLPE 2AWG 15KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                        | UND     | 12,00      | 47,10                          | BDI 1   | 60,22                          | 722,64            |
| 1.1.42. | Composição | 23     | GRAMPO DE LINHA VIVA EM COBRE 25 A 95 MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                      | UND     | 9,00       | 140,80                         | BDI 1   | 180,01                         | 1.620,09          |
| 1.1.43. | Composição | 24     | CONECTOR CUNHA DERIVAÇÃO ALUMINIO 4CA-CAA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                      | UND     | 2,00       | 15,71                          | BDI 1   | 20,09                          | 40,18             |
| 1.1.44. | Composição | 25     | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-HASTE 1/2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                               | UND     | 11,00      | 28,41                          | BDI 1   | 36,32                          | 399,52            |
| 1.1.45. | Composição | 26     | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-CABO16, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                  | UND     | 1,00       | 19,91                          | BDI 1   | 25,45                          | 25,45             |
| 1.1.46. | Cotação    | 23     | CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE                                                                                                                                               | UND     | 18,00      | 0,85                           | BDI 1   | 1,09                           | 19,62             |
| 1.1.47. | Cotação    | 24     | PROTEÇÃO P/ BUCHA DE TRANSFORMADOR 15 KV                                                                                                                                   | UND     | 3,00       | 16,71                          | BDI 1   | 21,36                          | 64,08             |
| 1.1.48. | Cotação    | 25     | COBERTURA PROTETORA P/ GRAMPO DE LINHA VIVA 15KV                                                                                                                           | UND     | 6,00       | 125,04                         | BDI 1   | 159,86                         | 959,16            |
| 1.1.49. | Composição | 27     | FIO DE ALUMINIO COBERTO P/MARRACAO                                                                                                                                         | M       | 7,50       | 5,24                           | BDI 1   | 6,70                           | 50,25             |
| 1.1.50. | Composição | 28     | PERFIL U PARA REDE COMPACTA                                                                                                                                                | M       | 2,00       | 222,73                         | BDI 1   | 284,76                         | 569,52            |
| 1.1.51. | COTAÇÃO    | 28     | FIXADOR PARA PERFIL U REDE COMPACTA 176MM                                                                                                                                  | UND     | 2,00       | 49,42                          | BDI 1   | 63,18                          | 126,36            |
| 1.1.52. | Composição | 29     | BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                  | UND     | 9,00       | 70,71                          | BDI 1   | 90,40                          | 813,60            |







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

| Item    | Fonte      | Código | Descrição                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|---------|------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| 0       |            |        |                                                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            |                                   | 210.654,88           |
| 1.1.53. | Composição | 30     | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                        | UND     | 3,00       | 5,02                              | BDI 1      | 6,42                              | 19,26                |
| 1.1.54. | Composição | 31     | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                        | UND     | 6,00       | 6,03                              | BDI 1      | 7,71                              | 46,26                |
| 1.1.55. | Composição | 32     | CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM- 6 AWG, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                              | UND     | 10,00      | 32,02                             | BDI 1      | 40,94                             | 409,40               |
| 1.1.56. | Composição | 33     | CONECTOR CUNHA 20X2/0 40X2, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                                           | UND     | 11,00      | 33,40                             | BDI 1      | 42,70                             | 469,70               |
| 1.1.57. | Composição | 34     | SUPORTE "L" P/ CHAVE FUSIVEL E PARA-RAIO, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                             | UND     | 6,00       | 69,43                             | BDI 1      | 88,77                             | 532,62               |
| 1.1.58. | Composição | 35     | CABO DE ALUMINIO ISOLADO 035MM 15KV XLPE, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                             | M       | 210,00     | 10,18                             | BDI 1      | 13,02                             | 2.734,20             |
| 1.1.59. | Composição | 36     | CORDOALHA DE AÇO 1/4" 6,4MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                                          | M       | 30,00      | 8,45                              | BDI 1      | 10,80                             | 324,00               |
| 1.1.60. | SINAPI     | 102103 | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALACAO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2020 | UN      | 1,00       | 10.191,96                         | BDI 1      | 13.030,42                         | 13.030,42            |
| 1.1.61. | Composição | 37     | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T D/150/10,5 M, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                           | UND     | 15,00      | 1.290,26                          | BDI 1      | 1.649,60                          | 24.744,00            |
| 1.1.62. | Composição | 38     | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B/ 300/10,5M, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                           | UND     | 1,00       | 1.534,20                          | BDI 1      | 1.981,47                          | 1.961,47             |
| 1.1.63. | Composição | 39     | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B/600/12,0M, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                            | UND     | 2,00       | 2.472,63                          | BDI 1      | 3.161,26                          | 6.322,52             |
| 1.1.64. | Composição | 40     | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M, FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                         | UND     | 1,00       | 4.325,53                          | BDI 1      | 5.530,19                          | 5.530,19             |
| 1.1.65. | Composição | 41     | CABO DE COBRE 16 MM² 15 KV, FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                            | M       | 7,00       | 29,27                             | BDI 1      | 37,42                             | 261,94               |
| 1.1.66. | Composição | 42     | CABO DE COBRE COBERTO 35MM2 - 15KV, FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                    | M       | 10,00      | 82,94                             | BDI 1      | 106,04                            | 1.060,40             |
| 1.1.67. | Composição | 43     | CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 70 MM², FORNECIMENTO E INSTALACAO.                                                                                                                   | M       | 450,00     | 46,20                             | BDI 1      | 59,07                             | 26.581,50            |
| 1.1.68. | SINAPI     | 102110 | SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2020                                                                                  | UN      | 2,00       | 123,80                            | BDI 1      | 158,28                            | 316,56               |
| 1.2.    |            |        | ILUMINACAO PUBLICA                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            |                                   | 14.313,78            |
| 1.2.1.  | SINAPI     | 101655 | LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2020                                                                               | UN      | 18,00      | 465,22                            | BDI 1      | 594,78                            | 10.706,04            |
| 1.2.2.  | SINAPI     | 101636 | BRAÇO PARA ILUMINACAO PUBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXACAO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2020                      | UN      | 18,00      | 156,77                            | BDI 1      | 200,43                            | 3.607,74             |
| 2.      |            |        | ITEM 02: INSTALACAO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA 34 ENTRADAS DE ENERGIA 50A PADRAO NORMAS CONCESSIONARIA LOCAL (FORCEL) (2ª ETAPA)                                            |         |            |                                   |            |                                   | 87.563,23            |
| 2.1.    |            |        | ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERANEA                                                                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   | 77.721,93            |
| 2.1.1.  | SINAPI-I   | 3398   | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE "72" X "72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO                                                                                       | UN      | 34,00      | 6,21                              | BDI 1      | 7,94                              | 269,96               |
| 2.1.2.  | SINAPI-I   | 441    | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                          | UN      | 34,00      | 6,74                              | BDI 1      | 8,62                              | 293,08               |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RECURSO

| Item    | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------|----------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| 0       |          |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                |         |                                | 210.654,88        |
| 2.1.3.  | SINAPI-I | 1050   | CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1" CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015 | UN      | 34,00      | 4,35                           | BDI 1   | 5,56                           | 189,04            |
| 2.1.4.  | SINAPI   | 91917  | FLANGE PVC, ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1" ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                                                                                   | UN      | 34,00      | 20,20                          | BDI 1   | 25,83                          | 878,22            |
| 2.1.5.  | SINAPI-I | 3256   | FLANGE PVC, ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1" ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                                                                                   | UN      | 68,00      | 13,48                          | BDI 1   | 17,23                          | 1.171,64          |
| 2.1.6.  | SINAPI   | 91872  | LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 - P                                                                                                                                                                              | M       | 204,00     | 19,62                          | BDI 1   | 25,08                          | 5.116,32          |
| 2.1.7.  | SINAPI   | 95758  | DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                                                                                                                                         | UN      | 102,00     | 13,02                          | BDI 1   | 16,65                          | 1.698,30          |
| 2.1.8.  | SINAPI-I | 345    | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLÉS, COM 1"                                                                                                                                                                                                                                               | KG      | 15,30      | 39,44                          | BDI 1   | 50,42                          | 771,43            |
| 2.1.9.  | SINAPI-I | 2388   | ABRACADEIRA DE LATÃO PARA FIXAÇÃO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSÕES 32 X 24 X 24 MM                                                                                                                                                                                                                                         | UN      | 34,00      | 74,81                          | BDI 1   | 95,64                          | 3.251,76          |
| 2.1.10. | SINAPI   | 91932  | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020                                                                                                                                                                                                                     | M       | 1.020,00   | 15,18                          | BDI 1   | 19,41                          | 19.798,20         |
| 2.1.11. | SINAPI   | 91870  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                                                                                                                 | M       | 51,00      | 12,73                          | BDI 1   | 16,28                          | 830,28            |
| 2.1.12. | SINAPI-I | 39208  | ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 34,00      | 0,46                           | BDI 1   | 0,59                           | 20,06             |
| 2.1.13. | SINAPI-I | 39174  | BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 34,00      | 0,87                           | BDI 1   | 1,11                           | 37,74             |
| 2.1.14. | SINAPI   | 96885  | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017                                                                                                                                                                                                                                            | UN      | 34,00      | 76,57                          | BDI 1   | 97,89                          | 3.328,26          |
| 2.1.15. | SINAPI-I | 39139  | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLÉS, COM 1"                                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 68,00      | 0,98                           | BDI 1   | 1,25                           | 85,00             |
| 2.1.16. | SINAPI-I | 11270  | ABRACADEIRA DE LATÃO PARA FIXAÇÃO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSÕES 32 X 24 X 24 MM                                                                                                                                                                                                                                         | UN      | 34,00      | 2,88                           | BDI 1   | 3,68                           | 125,12            |
| 2.1.17. | SINAPI   | 98111  | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020                                                                                                                                                                                                                     | UN      | 34,00      | 47,10                          | BDI 1   | 60,22                          | 2.047,48          |
| 2.1.18. | SINAPI-I | 21127  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 6,80       | 5,63                           | BDI 1   | 7,20                           | 48,96             |
| 2.1.19. | SINAPI-I | 39961  | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 34,00      | 19,52                          | BDI 1   | 24,96                          | 848,64            |
| 2.1.20. | SINAPI-I | 1091   | ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR                                                                                                                                                                                                                | UN      | 34,00      | 18,69                          | BDI 1   | 23,90                          | 812,60            |
| 2.1.21. | SINAPI   | 101938 | CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                                                                                                                                                                           | UN      | 34,00      | 128,94                         | BDI 1   | 164,85                         | 5.604,90          |
| 2.1.22. | SINAPI-I | 1597   | CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 9 A 10 MM                                                                                                                                                                                                                                | UN      | 68,00      | 11,05                          | BDI 1   | 14,13                          | 960,84            |
| 2.1.23. | SINAPI-I | 1542   | TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | UN      | 408,00     | 20,75                          | BDI 1   | 26,53                          | 10.824,24         |
| 2.1.24. | Cotação  | 38     | POSTE EM CONCRETO PM100 OU ES100 - DUPLO T - 7,20M                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND     | 34,00      | 430,42                         | BDI 1   | 550,29                         | 18.709,86         |
| 2.2.    |          |        | <b>RAMAL ALIMENTADOR ENTRADA DE ENERGIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                |         |                                | <b>9.841,30</b>   |
| 2.2.1.  | SINAPI-I | 11821  | CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATE 25 MM2                                                                                                                                                                                                        | UN      | 68,00      | 9,08                           | BDI 1   | 11,61                          | 789,48            |





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| Item   | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | RECURSO |
|--------|----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|---------|
| 0      |          |        |                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   | 210.654,88           |         |
| 2.2.2. | SINAPI   | 93081  | CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2016 | UN      | 135,00     | 21,66                             | BDI 1      | 27,69                             | 3.765,84             | RA      |
| 2.2.3. | SINAPI-I | 11274  | ALCA PREFORMADA DE SERVIÇO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 6 (CAA 6/1)                                                              | UN      | 68,00      | 1,26                              | BDI 1      | 1,61                              | 109,48               | RA      |
| 2.2.4. | Cotação  | 39     | CABO TRIPLEX EM ALUMÍNIO 16 MM²                                                                                                                          | M       | 510,00     | 7,94                              | BDI 1      | 10,15                             | 5.176,50             | RA      |

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA PR

Local

quarta-feira, 30 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: JEAN FELIPE MIECOANSKI

CREA/CAU: 148981/D

ART/RR: 1720221587245

Assinado digitalmente por JEAN FELIPE MIECOANSKI  
08/10/2022 14:03:07  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Coronel Vivida - PR  
Data: 2022/03/31 08:53:14.037007





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

| Item                  | Descrição                             | Valor (R\$)   | Parcelas:  | 1       | 2     | 3     | 4     | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------|---------------------------------------|---------------|------------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.                    | ITEM 01 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENE | 123.091,65    | % Período: | 04/21   | 05/21 | 06/21 | 07/21 | 08/21 | 09/21 | 10/21 | 11/21 | 12/21 | 01/22 | 02/22 | 03/22 |
| 1.1.                  | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉ   | 108.777,87    | % Período: | 100,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.                  | ILUMINAÇÃO PÚBLICA                    | 14.313,78     | % Período: | 100,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 2.                    | ITEM 02: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO    | 87.563,23     | % Período: | 100,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 2.1.                  | ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTEI   | 77.721,93     | % Período: | 100,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 2.2.                  | RAMAL ALIMENTADOR ENTRADA DE ENEF     | 9.841,30      | % Período: | 100,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 3.                    |                                       | -             | % Período: |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 4.                    |                                       | -             | % Período: |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 5.                    |                                       | -             | % Período: |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 210.654,88 |                                       |               |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Período:              | %:                                    | 100,00%       |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Repassse:                             | -             |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Contrapartida:                        | 210.654,88    |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Acumulado:            | Outros:                               | -             |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Investimento:                         | 210.654,88    |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | %:                                    | 100,00%       |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Repassse:                             | -             |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Contrapartida:                        | 210.654,88    |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Outros:                               | -             |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                       | Investimento: | 210.654,88 |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

Assinado digitalmente por JEAN FELIPE MIECOANSKI  
08/130345568  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
CPF: 08/130345568  
Data: 2022.03.30 15:47:27-0300

CORONEL VIVIDA PR  
Local

quarta-feira, 30 de março de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: JEAN FELIPE MIECOANSKI  
CRECAU: 148981/D  
ART/RRT: 1720221587245





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Quadro de Composição do BDI



APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA CONJUNTO

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 60,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

| Itens                                                                                   | Siglas  | % Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 5,80%     |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,51%     |
| Risco                                                                                   | R       | 1,48%     |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,11%     |
| Lucro                                                                                   | L       | 9,51%     |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%     |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 3,00%     |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%     |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 27,85%    |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA PR

Local



Assinado digitalmente por JEAN FELIPE  
MIECOANSKI:08136345988  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Coronel Vivida - PR  
Data: 2022.03.30 15:46:22-03'00'

quarta-feira, 30 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: JEAN FELIPE MIECOANSKI

CREA/CAU: 148981/D

ART/RRT: 1720221587245





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

| MEMORIA DE CALCULO |         |                                                                                                                                                                                                         |         |            |                    |
|--------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|
| Nivel              | Item    | Descrição                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
| LOTE 0             |         |                                                                                                                                                                                                         |         |            |                    |
| 1.                 |         | ITEM 01 - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CONFORME NORMAS CONCESSIONARIA LOCAL                                                                                           |         |            |                    |
| Nivel2             | 1.1     | REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                                                                                                                                                                |         |            |                    |
| Serviço            | 1.1.1.  | SOLADOR, TIPO PINO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020                                                                                                                           | UN      | 5,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.2.  | CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPTOR SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPTOR ASSIMETRICA 10,00 KA | UN      | 6,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.3.  | CONECTOR CUNHA, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                      | UND     | 3,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.4.  | ESPACADOR RD15KV COM ANEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                    | UND     | 11,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.5.  | SOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020                                                                                                                        | UN      | 34,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.6.  | ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020                                                                                                      | UN      | 16,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.7.  | ALÇA PARA ESTAI 6,4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                       | UND     | 12,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.8.  | FIO COBRE DE 16 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                         | M       | 15,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.9.  | SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                       | UND     | 12,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.10. | GANCHO OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESURA 16MM, ABERTURA 21MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                               | UND     | 12,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.11. | ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020                                                                                                                  | UN      | 34,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.12. | PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                         | UND     | 3,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.13. | ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                  | UND     | 3,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.14. | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)                                                                                                                                        | M       | 2,30       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.15. | FITA ISOLANTE PRETA, ROLO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                   | UND     | 1,40       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.16. | MASSA PISOL ELETTRICO SCOTCHFIL 3M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                          | UND     | 1,80       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.17. | HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017                                                                                                                             | UN      | 11,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.18. | CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                   | UND     | 2,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.19. | MÃO FRANCESA PLANA 619 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                    | UND     | 4,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.20. | SOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMÉRICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                              | UND     | 12,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.21. | PARAFUSO FRANCES MAQUINA 5/8X1 3/4" OU 45 MM                                                                                                                                                            | UND     | 2,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.22. | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                                 | UN      | 4,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.23. | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                                 | UN      | 22,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.24. | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                                 | UN      | 31,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.25. | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                                 | UN      | 11,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.26. | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 150MM (5/8X8")                                                                                                                                                             | UND     | 6,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço            | 1.1.27. | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 250MM (5/8X10")                                                                                                                                                            | UND     | 3,00       | CONFORME PROJETO   |

|                                          |  |          |
|------------------------------------------|--|----------|
| FRENTES DE OBRA:                         |  | ETAPA 01 |
| Agrupador de Eventos                     |  |          |
| TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):           |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  |          |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Nível   | Item    | Descrição                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|
| LOTE    | 0       |                                                                                                                                                                           |         |            |                    |
| Serviço | 1.1.28. | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA                                                                                      | UN      | 2,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.29. | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 350MM (5/8X14")                                                                                                                              | UND     | 1,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.30. | PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABALADA                                                                            | UN      | 5,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.31. | ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO = 18 MM                                                                          | UN      | 87,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.32. | PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM                                                                                                             | UN      | 24,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.33. | MANILHA-SAPATILHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                              | UND     | 12,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.34. | PLACA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | M3      | 0,90       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.35. | LAÇO TOPO CAA 4 AWG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                           | UND     | 3,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.36. | CONECTOR TERMINAL CA CAA 2AWG 1F, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                               | UND     | 3,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.37. | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10                                                            | UND     | 7,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.38. | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                             | UND     | 96,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.39. | CONECTOR CUNHA ALUMINIO C/ ESTRIBO 2CACAA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                      | UND     | 6,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.40. | CONECTOR CUNHA ALUMINIO C/ESTRIBO 4CAA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                         | UND     | 3,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.41. | GRAMPO DE ANCORAGEM CABO XLPE 2AWG 19KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                       | UND     | 12,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.42. | GRAMPO DE LINHA VVA EM COBRE 25 X 95 MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                      | UND     | 9,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.43. | CONECTOR CUNHA DERIVAÇÃO ALUMINIO 4CA-CAA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                      | UND     | 2,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.44. | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-HASTE 1/2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                               | UND     | 11,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.45. | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-CABO16, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                 | UND     | 1,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.46. | CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE                                                                                                                                              | UND     | 18,00      | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.47. | PROTEÇÃO PI BUCHA DE TRANSFORMADOR 15 KV                                                                                                                                  | UND     | 3,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.48. | COBERTURA PROTETORA PI GRAMPO DE LINHA VIVA 15KV                                                                                                                          | UND     | 6,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.49. | FIO DE ALUMINIO COBERTO PI/AMARRACAO                                                                                                                                      | M       | 7,50       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.50. | PERFIL U PARA REDE COMPACTA                                                                                                                                               | M       | 2,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.51. | FIXADOR PARA PERFIL U REDE COMPACTA 176MM                                                                                                                                 | UND     | 2,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.52. | BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                 | UND     | 9,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.53. | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                 | UND     | 3,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.54. | TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                 | UND     | 6,00       | CONFORME PROJETO   |
| Serviço | 1.1.55. | CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM- 6 AWG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                        | UND     | 10,00      | CONFORME PROJETO   |

|                                          |  |                      |  |
|------------------------------------------|--|----------------------|--|
| FRENTE DE OBRA:                          |  | Agrupador de Eventos |  |
| TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):          |  | 210.854,88           |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 2,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 1,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 5,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 87,00                |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 24,00                |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 12,00                |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 0,90                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 3,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 3,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 7,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 96,00                |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 6,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 3,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 12,00                |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 9,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 2,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 11,00                |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 1,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 18,00                |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 3,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 6,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 7,50                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 2,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 2,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 9,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 3,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 6,00                 |  |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA |  | 10,00                |  |

ETAPA 01

1





# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

| Nível   | Item    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo          |
|---------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------|
| 0       | Item    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo          |
| LOTE    | 1.1.56  | CONECTOR CUNHA 20X20 40X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND     | 11,00      | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.57. | SUPORTE "L" P/ CHAVE FUSÍVEL E PARA-RAIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | 6,00       | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.58  | CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO 035MM 15KV XLPE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                   | M       | 210,00     | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.59  | CORDOALHA DE AÇO 1/4" 6,4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                | M       | 30,00      | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.60  | TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 45 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                                                                                                                                       | UN      | 1,00       | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.61  | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B/ 300/10 5M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                 | UND     | 15,00      | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.62  | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B600/12 0M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | 1,00       | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.63  | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B600/12 0M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | 2,00       | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.64  | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                               | UND     | 1,00       | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.65  | CABO DE COBRE 16 MM² 15 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | M       | 7,00       | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.66  | CABO DE COBRE COBERTO 35MM² - 15KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          | M       | 10,00      | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.67  | CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 70 MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                         | M       | 450,00     | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.1.68  | SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020                                                                                                                                                                                                                        | UN      | 2,00       | CONFORME PROJETO            |
| Nível 2 | 1.2     | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                                                                                                                     | UN      | 18,00      | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.2.1   | BRACO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                                                            | UN      | 18,00      | CONFORME PROJETO            |
| Serviço | 1.2.2   | ITEM 02: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA 34 ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                             |
| Meta    | 2       | ITEM 02: INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA 34 ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                             |
| Nível 2 | 2.1     | ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO                                                                                                                                                                                                                               | UN      | 34,00      | 1/PADRÃO                    |
| Serviço | 2.1.1   | PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA                                                                                                                                                                                                                | UN      | 34,00      | 1/PADRÃO                    |
| Serviço | 2.1.2   | CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1" CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN      | 34,00      | 1/PADRÃO                    |
| Serviço | 2.1.3   | FLANGE PVC, ROSCÁVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN      | 68,00      | 2/PADRÃO                    |
| Serviço | 2.1.4   | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                                                                  | M       | 204,00     | 6/PADRÃO                    |
| Serviço | 2.1.5   | LUBA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P                                                                                                                                                                                | UN      | 102,00     | 3/PADRÃO                    |
| Serviço | 2.1.6   | ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG      | 15,30      | (50M/PADRÃO) M * 0,009 KG/M |
| Serviço | 2.1.7   | DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V                                                                                                                                                                                                                                                          | UN      | 34,00      | 1/PADRÃO                    |
| Serviço | 2.1.8   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                                                                         | M       | 1 020,00   | 30M / PADRÃO                |
| Serviço | 2.1.9   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                             |
| Serviço | 2.1.10  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                             |

FRENTES DE OBRA:

| Agrupador de Eventos                     | TOTAL FINANC. POR FRENTES (R\$) | ETAPA 01 |
|------------------------------------------|---------------------------------|----------|
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 210.654,88                      | 1        |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 11,00                           |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 6,00                            |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 210,00                          |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 30,00                           |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 1,00                            |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 15,00                           |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 1,00                            |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 2,00                            |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 1,00                            |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 7,00                            |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 10,00                           |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 450,00                          |          |
| REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA | 2,00                            |          |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA                       | 18,00                           |          |
| ILUMINAÇÃO PÚBLICA                       | 18,00                           |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 34,00                           |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 34,00                           |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 34,00                           |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 34,00                           |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 68,00                           |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 204,00                          |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 102,00                          |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 15,30                           |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 34,00                           |          |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAÍDA SUBTERRÂNEA | 1 020,00                        |          |





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

FRENTES DE OBRA:

| Nível   | Item    | Descrição                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Memória de Cálculo |
|---------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------|
| LOTE    | 0       |                                                                                                                                                           |         |            |                    |
| Serviço | 2.1.11. | ELETRODUTO RIGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                  | M       | 51,00      | 1,5MPADRÃO         |
| Serviço | 2.1.12. | ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO                                                                                                  | UN      | 34,00      | 1FADRÃO            |
| Serviço | 2.1.13. | BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO                                                                                                    | UN      | 34,00      | 1FADRÃO            |
| Serviço | 2.1.14. | HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017                                                                              | UN      | 34,00      | 1FADRÃO            |
| Serviço | 2.1.15. | ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"                                                                                  | UN      | 68,00      | 2 FADRÃO           |
| Serviço | 2.1.16. | ABRACADEIRA DE LATÃO PARA FIXAÇÃO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSÕES 32 X 24 X 24 MM                                                                            | UN      | 34,00      | 1FADRÃO            |
| Serviço | 2.1.17. | CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020                                                       | UN      | 34,00      | 1FADRÃO            |
| Serviço | 2.1.18. | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ÀTE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M                                                                                    | UN      | 6,80       | 0,2 UND / PADRÃO   |
| Serviço | 2.1.19. | SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G                                                                                                                  | UN      | 34,00      | 1FADRÃO            |
| Serviço | 2.1.20. | ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR                                                   | UN      | 34,00      | 1FADRÃO            |
| Serviço | 2.1.21. | CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020                                                             | UN      | 34,00      | 1FADRÃO            |
| Serviço | 2.1.22. | CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 9 A 10 MM                                                                   | UN      | 68,00      | 2 UND / PADRÃO     |
| Serviço | 2.1.23. | TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO 1 CABO, PARA CABOS DE 4 A 10 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO                                                                    | UN      | 408,00     | 12 UND / PADRÃO    |
| Serviço | 2.1.24. | POSTE EM CONCRETO PM100 OU ES100 - DUPLO T - 7,20M                                                                                                        | UND     | 34,00      | 1FADRÃO            |
| Nível 2 | 2.2     |                                                                                                                                                           |         |            |                    |
| Serviço | 2.2.1.  | RAMAL ALIMENTADOR ENTRADA DE ENERGIA CONECTOR METÁLICO TIPO PARA USO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATÉ 25 MM2      | UN      | 68,00      | 2 UND / PADRÃO     |
| Serviço | 2.2.2.  | CONECTOR EM BRONZEALTAÇÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F. INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2016 | UN      | 136,00     | 4 UND / PADRÃO     |
| Serviço | 2.2.3.  | ALCA PREFORMADA DE SERVIÇO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 6 (CA4 6/1)                                                               | UN      | 68,00      | 2 UND / PADRÃO     |
| Serviço | 2.2.4.  | CABO TRIPLEX EM ALUMÍNIO 16 MM²                                                                                                                           | M       | 510,00     | 15M / PADRÃO       |

|                                         |            |
|-----------------------------------------|------------|
| Acumulado de Eventos                    |            |
| TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):         | 210.854,88 |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 51,00      |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 34,00      |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 34,00      |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 34,00      |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 68,00      |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 34,00      |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 34,00      |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 34,00      |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 68,00      |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 408,00     |
| ENTRADA DE ENERGIA 50A SAIDA SUBTERÂNEA | 34,00      |
| RAMAL ALIMENTADOR ENTRADA DE ENERGIA    | 68,00      |
| RAMAL ALIMENTADOR ENTRADA DE ENERGIA    | 136,00     |
| RAMAL ALIMENTADOR ENTRADA DE ENERGIA    | 68,00      |
| RAMAL ALIMENTADOR ENTRADA DE ENERGIA    | 510,00     |

Assinado digitalmente por JEAN FELIPE MIECOANSKI em 30/03/2022 às 15:54:41  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Coronel Vivida - PR  
Data: 2022.03.30 15:54:41-03'00"

CORONEL VIVIDA PR

Local

Responsável Técnico

Nome: JEAN FELIPE MIECOANSKI

CREACAU: 148981D

ARTIRRT: 1720221587245

quarta-feira, 30 de março de 2022

Data







MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## COMPOSIÇÕES

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                          | UNIDADE | COEFIC.   | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------------|----------------------------|
| COMPOSIÇÃO | 01     | CONECTOR CUNHA, PARA REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND     |           | 61,41                    | 61,74                      |
| COTAÇÃO    | 01     | CONECTOR CUNHA 2X2AWG 15KV, COM CAPA                                                                               | UND     | 1         | 58,52                    | 58,52                      |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,1037    | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,011521  | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 02     | ESPACADOR RD 15KV COM ANEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                              | UND     |           | 47,47                    | 47,98                      |
| COTAÇÃO    | 02     | ESPACADOR RD 15KV COM ANEL                                                                                         | UND     | 1         | 43,10                    | 43,10                      |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,157     | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,0174427 | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 03     | ALÇA PARA ESTAI 6,4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                  | UND     |           | 17,85                    | 18,36                      |
| COTAÇÃO    | 03     | ALÇA P/ ESTAI 6.4MM                                                                                                | UND     | 1         | 13,48                    | 13,48                      |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,157     | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,017443  | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 04     | FIO COBRE DE 16 MM2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                    | M       |           | 18,56                    | 18,57                      |
| SINAPI-I   | 38132  | FIO COBRE NU DE 16 A 35 MM2, PARA TENSOES DE ATE 600 V                                                             | KG      | 0,147     | 125,81                   | 125,81                     |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,0029    | 25,67                    | 28,68                      |
| COMPOSIÇÃO | 05     | SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                  | UND     |           | 6,83                     | 7,34                       |
| SINAPI-I   | 7581   | SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"                                              | UN      | 1         | 2,46                     | 2,46                       |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,157     | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,017443  | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 06     | GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                         | UND     |           | 13,05                    | 13,56                      |
| SINAPI-I   | 402    | GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM                                                     | UN      | 1         | 8,68                     | 8,68                       |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,157     | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,017443  | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 07     | PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.    | UND     |           | 204,14                   | 204,65                     |
| SINAPI-I   | 4276   | PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA                                | UN      | 1         | 199,77                   | 199,77                     |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,157     | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,017443  | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 08     | ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                             | UND     |           | 14,56                    | 15,07                      |
| COTAÇÃO    | 04     | ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H                                                                                        | UND     | 1         | 10,19                    | 10,19                      |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,157     | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,017443  | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 09     | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)                                                   | M       |           | 2,45                     | 2,49                       |
| SINAPI-I   | 404    | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)                                                   | M       | 1,04      | 2,03                     | 2,03                       |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,017443  | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 10     | FITA ISOLANTE PRETA, ROLO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                              | UND     |           | 21,88                    | 22,62                      |
| SINAPI-I   | 20111  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M                                            | UN      | 1         | 14,90                    | 14,90                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,34886   | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 11     | MASSA P/ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                    | UND     |           | 170,92                   | 171,43                     |
| COTAÇÃO    | 05     | MASSA P/ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M                                                                                | UND     | 1         | 166,55                   | 166,55                     |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,157     | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,017443  | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 12     | CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                              | UND     |           | 100,67                   | 102,95                     |
| SINAPI-I   | 34519  | CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM                                                          | UN      | 1         | 80,41                    | 80,41                      |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,4436    | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,4436    | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 13     | MÃO FRANCESA PLANA 619 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                               | UND     |           | 32,45                    | 32,96                      |
| COTAÇÃO    | 06     | MAO FRANCESA PLANA 619MM                                                                                           | UND     | 1         | 28,08                    | 28,08                      |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,157     | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,017443  | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 14     | ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMÉRICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                        | UND     |           | 91,20                    | 91,41                      |
| COTAÇÃO    | 07     | ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV - BASTAO POLIMERICO                                                                     | UND     | 1         | 89,49                    | 89,49                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,0068771 | 20,03                    | 22,14                      |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,0619    | 25,67                    | 28,68                      |
| COMPOSIÇÃO | 15     | MANILHA-SAPATILHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                       | UND     |           | 29,06                    | 29,45                      |
| COTAÇÃO    | 12     | MANILHA-SAPATILHA                                                                                                  | UND     | 1         | 25,48                    | 25,48                      |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,017443  | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,157     | 20,03                    | 22,14                      |
| COMPOSIÇÃO | 16     | LAÇO TOPO CAA 4 AWG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                    | UND     |           | 10,86                    | 11,25                      |
| COTAÇÃO    | 13     | LACO TOPO CAA 4 AWG                                                                                                | UND     | 1         | 7,28                     | 7,28                       |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                            | H       | 0,017443  | 25,67                    | 28,68                      |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                | H       | 0,157     | 20,03                    | 22,14                      |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | UNIDADE | COEFIC.   | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|--------------|
| COMPOSIÇÃO | 17     | CONECTOR TERMINAL CA CAA 2AWG 1F, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                              | UND     |           | 30,62      | 31,10        |
| COTAÇÃO    | 14     | CONECTOR TERMINAL CA CAA 2AWG 1F                                                                                                          | UND     | 1         | 26,04      | 26,04        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,0222644 | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,2004    | 20,03      | 22,14        |
| COMPOSIÇÃO | 18     | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M10                            | UND     |           | 10,66      | 11,14        |
| SINAPI-H   | 1579   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M10                            | UN      | 1         | 6,08       | 6,08         |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,0222644 | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,2004    | 20,03      | 22,14        |
| COMPOSIÇÃO | 19     | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                             | UND     |           | 22,56      | 22,95        |
| COTAÇÃO    | 15     | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70                                                                                                         | UND     | 1         | 19,23      | 19,23        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,013299  | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1197    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 20     | CONECTOR CUNHA ALUMÍNIO C/ ESTRIBO 2CA/CAA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                    | UND     |           | 43,28      | 43,67        |
| COTAÇÃO    | 16     | CONECTOR CUNHA ALUMÍNIO C/ ESTRIBO 2CA/CAA                                                                                                | UND     | 1         | 39,95      | 39,95        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,013299  | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1197    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 21     | CONECTOR CUNHA ALUMÍNIO C/ESTRIBO 4CAA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                        | UND     |           | 44,98      | 45,37        |
| COTAÇÃO    | 17     | CONECTOR CUNHA ALUMÍNIO C/ ESTRIBO 4CAA                                                                                                   | UND     | 1         | 41,65      | 41,65        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,013299  | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1197    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 22     | GRAMPO DE ANCORAGEM CABO XLPE 2AWG 15KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                       | UND     |           | 46,45      | 47,10        |
| COTAÇÃO    | 18     | GRAMPO DE ANCORAGEM CABO XLPE 2AWG 15KV                                                                                                   | UND     | 1         | 40,87      | 40,87        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,0222644 | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,2004    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 23     | GRAMPO DE LINHA VIVA EM COBRE 25 A 95 MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                     | UND     |           | 140,47     | 140,80       |
| COTAÇÃO    | 19     | GRAMPO DE LINHA VIVA EM COBRE 25 A 95 MM²                                                                                                 | UND     | 1         | 137,58     | 137,58       |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1037    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 24     | CONECTOR CUNHA DERIVAÇÃO ALUMÍNIO 4CA-CAA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                     | UND     |           | 15,38      | 15,71        |
| COTAÇÃO    | 20     | CONECTOR CUNHA DERIVAÇÃO ALUMÍNIO 4CA-CAA                                                                                                 | UND     | 1         | 12,49      | 12,49        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1037    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 25     | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-HASTE 1/2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                              | UND     |           | 28,08      | 28,41        |
| COTAÇÃO    | 21     | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-HASTE 1/2                                                                                          | UND     | 1         | 25,19      | 25,19        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1037    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 26     | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-CABO16, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                 | UND     |           | 19,58      | 19,91        |
| COTAÇÃO    | 22     | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-CABO16                                                                                             | UND     | 1         | 16,69      | 16,69        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1037    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 27     | FIO DE ALUMÍNIO COBERTO P/AMARRAÇÃO                                                                                                       | M       |           | 5,23       | 5,24         |
| COTAÇÃO    | 26     | FIO DE ALUMÍNIO COBERTO P/AMARRAÇÃO                                                                                                       | M       | 1,0401    | 4,97       | 4,97         |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,0029    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 28     | PERFIL U PARA REDE COMPACTA                                                                                                               | M       |           | 222,40     | 222,73       |
| COTAÇÃO    | 27     | PERFIL U PARA REDE COMPACTA                                                                                                               | UND     | 1         | 219,51     | 219,51       |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1037    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 29     | BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                 | UND     |           | 68,43      | 70,71        |
| COTAÇÃO    | 29     | BRAÇO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO                                                                                                             | UND     | 1         | 48,17      | 48,17        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,4436    | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,4436    | 20,03      | 22,14        |
| COMPOSIÇÃO | 30     | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND     |           | 4,69       | 5,02         |
| SINAPI-H   | 1575   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6                             | UN      | 1         | 1,80       | 1,80         |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1037    | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| COMPOSIÇÃO | 31     | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UND     |           | 5,70       | 6,03         |
| SINAPI-H   | 1577   | TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M8                             | UN      | 1         | 2,81       | 2,81         |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1037    | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| COMPOSIÇÃO | 32     | CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM- 6 AWG, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                       | UND     |           | 31,69      | 32,02        |
| COTAÇÃO    | 30     | CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM- 6 AWG                                                                                                   | UND     | 1         | 28,80      | 28,80        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | H       | 0,1037    | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                       | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| COMPOSIÇÃO | 33     | CONECTOR CUNHA 2/0X2/0 4/0X2, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                  | UND     |           | 33,07      | 33,40        |
| COTAÇÃO    | 31     | CONECTOR CUNHA 2/0X2/0 4/0X2                                                                                                              | UND     | 1         | 30,18      | 30,18        |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | COEFIC.   | DESONERADO | NÃO DESONER. |
|------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|------------|--------------|
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 0,1037    | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| COMPOSIÇÃO | 34     | SUPORTE "L" P/ CHAVE FUSÍVEL E PARA-RAIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                            | UND     |           | 68,22      | 69,43        |
| COTAÇÃO    | 32     | SUPORTE "L" P/ CHAVE FUSÍVEL E PARA-RAIO                                                                                                                                                                        | UND     | 1         | 57,82      | 57,82        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 0,3734    | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 0,0411485 | 20,03      | 22,14        |
| COMPOSIÇÃO | 35     | CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO 035MM 15KV XLPE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                            | M       |           | 10,17      | 10,18        |
| COTAÇÃO    | 33     | CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO 035MM 15KV XLPE                                                                                                                                                                        | M       | 1,0401    | 9,72       | 9,72         |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 0,0029    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 36     | CORDALHA DE AÇO 1/4" 6,4MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                          | M       |           | 8,42       | 8,45         |
| COTAÇÃO    | 34     | CORDALHA DE AÇO 1/4" 6,4MM                                                                                                                                                                                      | M       | 1         | 8,12       | 8,12         |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 0,0029    | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 0,01152   | 20,03      | 22,14        |
| COMPOSIÇÃO | 37     | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T D/150/10,5 M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                          | UND     |           | 1.273,70   | 1.290,26     |
| SINAPI-H   | 863    | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                                               | M       | 10,5      | 40,50      | 40,50        |
| SINAPI-H   | 41199  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D                                                                                                                  | UN      | 1         | 689,45     | 689,45       |
| SINAPI     | 5928   | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,078     | 217,69     | 220,58       |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 1,373     | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 4,462     | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 38     | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B/ 300/10,5M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                          | UND     |           | 1.517,64   | 1.534,20     |
| SINAPI-H   | 5057   | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D                                                                                                       | UN      | 1         | 933,39     | 933,39       |
| SINAPI-H   | 863    | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                                               | M       | 10,5      | 40,50      | 40,50        |
| SINAPI     | 5928   | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,078     | 217,69     | 220,58       |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 1,373     | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 4,462     | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 39     | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B/600/12,0M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                           | UND     |           | 2.454,13   | 2.472,63     |
| SINAPI-H   | 41209  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B                                                                                                                  | UN      | 1         | 1.791,72   | 1.791,72     |
| SINAPI-H   | 863    | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                                               | M       | 12        | 40,50      | 40,50        |
| SINAPI     | 5928   | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,08      | 217,69     | 220,58       |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 1,537     | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 4,995     | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 40     | ASSENTAMENTO DE POSTE DUPLO T B-1,5/1000/12M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                        | UND     |           | 4.251,35   | 4.325,53     |
| SINAPI-H   | 41210  | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5                                                                                                             | UN      | 1         | 2.744,95   | 2.744,95     |
| SINAPI-H   | 863    | CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO                                                                                                                                                                               | M       | 12        | 40,50      | 40,50        |
| SINAPI     | 5928   | GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP     | 0,088     | 217,69     | 220,58       |
| SINAPI     | 88247  | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 5,15      | 20,03      | 22,14        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 16,738    | 25,67      | 28,68        |
| SINAPI     | 94962  | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                                 | M3      | 1,57      | 298,37     | 306,44       |
| COMPOSIÇÃO | 41     | CABO DE COBRE 16 MM² 15 KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                           | M       |           | 29,26      | 29,27        |
| COTAÇÃO    | 35     | CABO DE COBRE 16 MM² 15 KV                                                                                                                                                                                      | M       | 1,0401    | 28,07      | 28,07        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 0,0029    | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 42     | CABO DE COBRE COBERTO 35MM2 - 15KV, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                   | M       |           | 82,93      | 82,94        |
| COTAÇÃO    | 36     | CABO DE COBRE COBERTO 35MM2 - 15KV                                                                                                                                                                              | M       | 1,0401    | 79,67      | 79,67        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 0,003     | 25,67      | 28,68        |
| COMPOSIÇÃO | 43     | CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 70 MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                                                                                  | M       |           | 46,19      | 46,20        |
| COTAÇÃO    | 37     | CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 70 MM²                                                                                                                                                                              | M       | 1,0401    | 44,35      | 44,35        |
| SINAPI     | 88264  | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                         | H       | 0,0031    | 25,67      | 28,68        |

30/03/2022

Data

Responsável Técnico: Jean Felipe Miecoanski  
CREA/CAU: 148981/DAssinado digitalmente por JEAN FELIPE  
MIECOANSKI: 08156345968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Coronel Vivida - PR  
Data: 2022.03.30 16:11:48-03'00"



## COTAÇÕES



## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
| I001   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ               | NOME                                            | FONE           | CONTATO               |
|----------|--------------------|-------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| E001     | 77.739.290/0001-14 | Patoeste Eletro Instaladora Ltda                | (46) 3220-5580 | Renato Lima Schreiner |
| E002     | 80.172.091/0001-81 | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA      | (46) 3232-1871 | Alexandra             |
| E003     | 80.224.785/0001-15 | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA             | (43) 3520 5078 | KELVIO SIQUEIRA       |
| E004     | 28.334.882/0001-40 | E G MATERIAIS ELETRICOS                         | (46) 2601-0186 | Renan                 |
| E016     | 07.005.073/0001-15 | ELETROLUZ -ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI | (46) 3242-3038 | LUCAS                 |
| E018     | 06.215.218/0001-40 | KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA                   | (46) 3524-0085 | ALESSANDRA            |
| E019     | 77.804.599/0003-02 | FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.                  | (46) 3225-1061 | JULIANO               |

## COTAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 01           | CONECTOR CUNHA 2X2AWG 15KV, COM CAPA       | UND     | 58,52    |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001         | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 63,64    | 14/03/2022       |
|         | E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 59,05    | 16/03/2022       |
|         | E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 52,87    | 16/03/2022       |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                            |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 02           | ESPACADOR RD 15KV COM ANEL                 | UND     | 43,30    |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001         | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 50,68    | 14/03/2022       |
|         | E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 45,90    | 16/03/2022       |
|         | E003         | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 37,93    | 15/03/2022       |
|         | E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 37,90    | 16/03/2022       |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                            |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 03           | ALCA P/ ESTAI 6.4MM                        | UND     | 13,48    |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001         | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 12,12    | 14/03/2022       |
|         | E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 12,43    | 16/03/2022       |
|         | E003         | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 11,78    | 15/03/2022       |
|         | E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 17,58    | 16/03/2022       |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                            |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 04           | ELO FUSIVEL 500MM 3A TIPO H                | UND     | 10,19    |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001         | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 9,44     | 14/03/2022       |
|         | E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 12,15    | 16/03/2022       |
|         | E003         | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 7,66     | 15/03/2022       |
|         | E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 11,50    | 16/03/2022       |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                            |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 05           | MASSA P/ISOL. ELETRICO SCOTCHFIL 3M        | UND     | 166,55   |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001         | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 175,66   | 14/03/2022       |
|         | E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 148,50   | 16/03/2022       |
|         | E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 175,50   | 16/03/2022       |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                            |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 06           | MAO FRANCESA PLANA 619MM                   | UND     | 28,08    |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001         | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 31,36    | 14/03/2022       |
|         | E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 27,92    | 16/03/2022       |
|         | E003         | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 22,41    | 15/03/2022       |
|         | E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 30,61    | 16/03/2022       |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                            |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 07           | ISOLADOR DE ANCORAGEM 15KV - BASTAO POLIMERICO | UND     | 89,49    |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                                |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001         | Patoeste Eletro Instaladora Ltda               |         | 100,04   | 14/03/2022       |
|         | E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA     |         | 93,02    | 16/03/2022       |
|         | E003         | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA            |         | 71,95    | 15/03/2022       |
|         | E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS                        |         | 92,94    | 16/03/2022       |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                                |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|---------|----------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 08      | PARAFUSO FRANCES MAQUINA 5/8X1.3/4" OU 45 MM | UND     | 8,97     |                  |
|         | EMPRESA | NOME DA EMPRESA                              |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E001    | Patoeste Eletro Instaladora Ltda             |         | 9,68     | 14/03/2022       |
|         | E002    | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA   |         | 9,23     | 16/03/2022       |
|         | E003    | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA          |         | 5,98     | 15/03/2022       |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



|              |                         |       |            |
|--------------|-------------------------|-------|------------|
| E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS | 11,00 | 16/03/2022 |
| OBSERVAÇÕES: |                         |       |            |

| FORTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                   | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|---------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 09     | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 150MM (5/8X6") | UND     | 18,20    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                             |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda            |         | 17,61    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA  |         | 17,96    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA         |         | 15,98    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                     |         | 21,26    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                             |         |          |                  |

| FORTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|----------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 10     | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 250MM (5/8X10") | UND     | 23,62    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                              |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda             |         | 20,18    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA   |         | 24,10    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA          |         | 20,96    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                      |         | 29,25    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                              |         |          |                  |

| FORTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|----------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 11     | PARAFUSO MAQUINA ROSCA DUPLA 350MM (5/8X14") | UND     | 27,80    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                              |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda             |         | 24,95    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA   |         | 26,73    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA          |         | 25,64    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                      |         | 33,89    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                              |         |          |                  |

| FORTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 12     | MANILHA-SAPATILHA                          | UND     | 25,48    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 21,82    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 23,63    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 23,68    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 32,80    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FORTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 13     | LACO TOPO CAA 4 AWG                        | UND     | 7,28     |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 7,52     | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 8,10     | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 4,98     | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 8,50     | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FORTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 14     | CONECTOR TERMINAL CA CAA 2AWG 1F           | UND     | 26,04    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 28,86    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 25,65    | 16/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 23,62    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FORTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 15     | CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70          | UND     | 19,23    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 10,80    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 20,25    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 18,51    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 27,34    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FORTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 16     | CONECTOR CUNHA ALUMINIO C/ ESTRIBO 2CA/CAA | UND     | 39,95    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 40,60    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 43,56    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 34,10    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 41,55    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FORTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 17     | CONECTOR CUNHA ALUMINIO C/ ESTRIBO 4CAA    | UND     | 41,65    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 47,38    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 43,56    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 34,10    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 41,55    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FORTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                               | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------|-----------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 18     | GRAMPO DE ANCORAGEM CABO XLPE 2AWG 15KV | UND     | 40,87    |                  |
| EMPRESA |        | NOME DA EMPRESA                         |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001    |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda        |         | 44,55    | 14/03/2022       |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



|              |                                            |       |            |
|--------------|--------------------------------------------|-------|------------|
| E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 44,55 | 16/03/2022 |
| E003         | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        | 31,72 | 15/03/2022 |
| E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS                    | 42,64 | 16/03/2022 |
| OBSERVAÇÕES: |                                            |       |            |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 19     | GRAMPO DE LINHA VIVA EM COBRE 25 A 95 MM²  | UND     | 137,58   |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 140,17   | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 135,89   | 16/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 136,68   | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 20     | CONECTOR CUNHA DERIVAÇÃO ALUMINIO 4CA-CAA  | UND     | 12,49    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 14,67    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 12,39    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 8,14     | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 14,76    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                        | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 21     | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-HASTE 1/2 | UND     | 25,19    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                                  |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda                 |         | 28,32    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA       |         | 26,33    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA              |         | 22,07    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                          |         | 24,05    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                                  |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                     | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|-----------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 22     | CONECTOR CUNHA PARA ATERRAMENTO CABO16-CABO16 | UND     | 16,69    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                               |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda              |         | 19,10    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA    |         | 16,20    | 16/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                       |         | 14,76    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                               |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 23     | CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE               | UND     | 0,85     |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 0,19     | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 1,35     | 16/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 1,02     | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 24     | PROTEÇÃO P/ BUCHA DE TRANSFORMADOR 15 KV   | UND     | 16,71    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 17,89    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 20,25    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 15,69    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 13,01    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                        | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 25     | COBERTURA PROTETORA P/ GRAMPO DE LINHA VIVA 15KV | UND     | 125,04   |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                                  |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda                 |         | 134,06   | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA       |         | 135,00   | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA              |         | 104,25   | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                          |         | 126,84   | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                                  |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 26     | FIO DE ALUMINIO COBERTO P/AMARRACAO        | M       | 4,97     |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 5,19     | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 5,40     | 16/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 4,31     | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 27     | PERFIL U PARA REDE COMPACTA                | UND     | 219,51   |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 190,53   | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 193,05   | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 209,61   | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 284,85   | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                 | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------|-------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 28     | FIXADOR PARA PERFIL U REDE COMPACTA 176MM | UND     | 49,42    |                  |
| EMPRESA |        | NOME DA EMPRESA                           |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



|              |                                            |       |            |
|--------------|--------------------------------------------|-------|------------|
| E001         | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           | 70,13 | 14/03/2022 |
| E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 33,08 | 16/03/2022 |
| E003         | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        | 35,98 | 15/03/2022 |
| E004         | E G MATERIAIS ELETRICOS                    | 58,50 | 16/03/2022 |
| OBSERVAÇÕES: |                                            |       |            |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 29     | BRACO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO              | UND     | 48,17    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 51,99    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 54,00    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 34,19    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 52,48    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 30     | CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM- 6 AWG    | UND     | 28,80    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 20,43    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 34,26    | 16/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 31,71    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 31     | CONECTOR CUNHA 2/0X2/0 4/0X2               | UND     | 30,18    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 27,85    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 34,26    | 16/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 28,43    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 32     | SUPORTE "L" P/ CHAVE FUSÍVEL E E PARA-RAIO | UND     | 57,82    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 60,77    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 55,35    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 59,39    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 55,77    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 33     | CABO DE ALUMINIO ISOLADO 035MM 15KV XLPE   | M       | 9,72     |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 10,76    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 11,23    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 9,19     | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 7,70     | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 34     | CORDOALHA DE AÇO 1/4" 6,4MM                | M       | 8,12     |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 9,22     | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 7,56     | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 7,80     | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 7,89     | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 35     | CABO DE COBRE 16 MM² 15 KV                 | M       | 28,07    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 33,24    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 32,40    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 24,72    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 21,90    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 36     | CABO DE COBRE COBERTO 35MM² - 15KV         | M       | 79,67    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 95,99    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 66,15    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 76,87    | 15/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                  | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|--------|--------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 37     | CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 70 MM²         | M       | 44,35    |                  |
| EMPRESA      |        | NOME DA EMPRESA                            |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
| E001         |        | Patoeste Eletro Instaladora Ltda           |         | 41,69    | 14/03/2022       |
| E002         |        | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA |         | 50,52    | 16/03/2022       |
| E003         |        | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA        |         | 37,27    | 15/03/2022       |
| E004         |        | E G MATERIAIS ELETRICOS                    |         | 47,90    | 16/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |        |                                            |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------|----------------------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 38     | POSTE EM CONCRETO PM100 OU ES100 - DUPLO T - 7,20M | UND     | 430,42   |                  |
| EMPRESA |        | NOME DA EMPRESA                                    |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



|              |                                                 |        |            |
|--------------|-------------------------------------------------|--------|------------|
| E016         | ELETROLUZ -ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI | 476,56 | 28/03/2022 |
| E003         | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA             | 344,71 | 28/03/2022 |
| E002         | ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA      | 470,00 | 28/03/2022 |
| OBSERVAÇÕES: |                                                 |        |            |

| FONTE        | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE | MÉDIA    | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|--------------|---------|-------------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO      | 39      | CABO TRIPLEX EM ALUMÍNIO 16 MM²     | M       | 7,94     |                  |
|              | EMPRESA | NOME DA EMPRESA                     |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|              | E003    | ELETROTRAFO PRODUTOS ELETRICOS LTDA |         | 7,28     | 28/03/2022       |
|              | E018    | KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA       |         | 9,50     | 28/03/2022       |
|              | E019    | FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL S.A.      |         | 7,04     | 28/03/2022       |
| OBSERVAÇÕES: |         |                                     |         |          |                  |

30/03/2022

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Jean Felipe Miecoanski

Assinado digitalmente por JEAN FELIPE  
MIECOANSKI 08136345988  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Coronel Vivida - PR  
Data: 2022.03.30 16:02:05-0300





1. Responsável Técnico

MARCO ROBERTO LANG

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1719198462

Carteira: PR-185520/D

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/Nº

CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 10/03/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUAS PROJETADAS, S/Nº

JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 10/03/2022

Previsão de término: 10/03/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Estudo, Planejamento, Projeto] de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica

1,00

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Rede de Distribuição Urbana em MT e BT para atender a ampliação do Loteamento Jardim Maria da Luz.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coronel Vivida, 11 de março de 2022  
Local data

Marco Roberto Lang

MARCO ROBERTO LANG - CPF: 043.977.989-82

Assinatura

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 10/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221254130



CREA-PR  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná







**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20192435527**  
Vínculo empregatício com  
empresa pública e/ou órgão  
público  
ART Principal

**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: EUCLIDES LUIZ WEISS (CPF:232.615.369-34)

Nº Carteira: PR-18913/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CPF/CNPJ: 76.995.455/0001-56

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO S/N CENTRO

CEP: 85550000 CORONEL VIVIDA PR Fone: (46)32328300

Local da Obra/Serviço: CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR S/N  
JARDIM MARIA DA LUZ - CORONEL VIVIDA PR

Quadra: DV

Lote: DV

CEP: 85550000

Tipo de Contrato

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dimensão

80 UNID

Ativ. Técnica

11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Comp.

1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo Obra/Serv

146 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES - BX TENSÃO

Serviços

035 PROJETO

contratados

130 OUTROS

301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Dados Compl.

0

Data Início

27/05/2019

Data Conclusão

27/05/2021

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ELABORAÇÃO DE PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DE 80 UNIDADES DE Insp.: 4610

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA BIFÁSICO 50A, ENTRADA AÉREA 16MM E SAÍDA SUBTERRÂNEA 10MM, CAIXA DE 27/05/2019

MEDIÇÃO FIXADA AO POSTE PADRÃO FORCEL (CONCESSIONÁRIA LOCAL), CONFORME INDICADAS EM PROJETO; CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros,  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

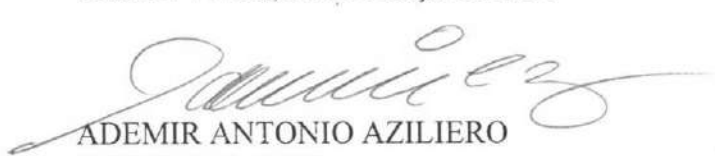
**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública para o Conjunto Habitacional Moral Melhor – Etapa 2 e execução de entradas de energia elétrica, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

| <b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>               |       |       |       |                                                                               |                   |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-----------------|
| <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                      |       |       |       |                                                                               |                   |       |                 |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações                               |       |       |       |                                                                               |                   |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.06 – Rede de Iluminação Pública             |       |       |       |                                                                               |                   |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.93 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros |       |       |       |                                                                               |                   |       |                 |
| UG                                                                                 | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                     | DESPESA<br>PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                 | 08/01 | 507   | 1.048 | Remodelação de Vias, Praças,<br>Parques e Jardins<br>08.001.15.752.0031.1.048 | 432               | 3550  | 4.4.90.51.02.06 |
| 00                                                                                 | 08/01 | 000   | 1.100 | Habitação<br>0801.15.482.0030.1.100                                           | 428               | 3551  | 4.4.90.51.93    |

1 – O Lote 01 será custeado com recursos da COSIP – FONTE 507

2 – O Lote 02 será custeado com recursos próprios – FONTE 000

Coronel Vivida, 30 de março de 2022

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

### LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

|                                      |                                                                                                                     |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Licitação:                   | MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE                                                                                       |
| Entidade Promotora:                  | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA                                                                                         |
| Instaurada pelo Prefeito:            | ANDERSON MANIQUE BARRETO                                                                                            |
| Comissão de Licitação:               | PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022                                                                           |
| Presidente da Comissão de Licitação: | JULIANO RIBEIRO                                                                                                     |
| Membro Efetivo:                      | FERNANDO DE QUADROS ABATTI<br>IANA ROBERTA SCHMID<br>LEILA MARCOLINA                                                |
| Membros Suplentes:                   | ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA<br>DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON<br>ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ<br>FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA |

#### 1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX horas do dia XX de XXXXX de 2022.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

#### 1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

## 2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

| LOTE 01 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2 |                                                                                                                                                                 |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 01                                                                                                                                                                                 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL | 123.091,65             |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                                      |                                                                                                                                                                                            |                   |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                      | <b>MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS</b>                                                                                                                    |                   |
| <b>02</b>                            | <b>FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS</b> | <b>87.563,23</b>  |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                                            | <b>210.654,88</b> |

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (prancha), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### 2.2 – Da Justificativa:

A justificativa para o item 01 da licitação se baseia na necessidade de executar a parte restante da rede elétrica de distribuição de energia para o conjunto habitacional morar melhor, que inclui a ETAPA 2 (28 unidades) e a complementação da ETAPA 1 (34 unidades-módulo 2). O item 2 da licitação, se refere à execução das entradas de energia elétrica para as 34 unidades da ETAPA 1 – módulo 2.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.3.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.3.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.3.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.3.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.3.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
- 2.3.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.3.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.3.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.3.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.3.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.3.12 – Anexo XII – Projeto (prancha);
- 2.3.13 – Anexo XIII – Memorial descritivo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Obs:** Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361).

### 3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

### 4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### 5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.7 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.8 - O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

### 6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXXX de 2022

**Horário de Abertura:** XX:XX (xxxx) horas

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** XX de XXXXX de 2022

**Horário de Abertura:** XX:XX (xxxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;

d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

### 7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

#### 7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

### 7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho**, o qual, **comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

*c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

*c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

### **Observações:**

*\* Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*\* É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.*

**OU, Atestado de Visita Técnica\*** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e do local para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

*I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).*

*\* Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

*Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.*

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

### 7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**a.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

### **7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação,





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

## 8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou





## MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2**, conforme planilhas, projetos e memoriais; considerando o **preço máximo de R\$ 210.654,88 (duzentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

*\* As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea “b (planilha orçamentária)”, alínea “c (cronograma físico e financeiro)” e alínea “d (planilha do BDI)”, apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário,*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

### DOS ACÓRDÃOS:

- \* Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*
- \* Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*
- \* Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

## 9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

edital.

### 10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item 10.4 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO**

**11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 210.654,88 (duzentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

**11.2 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:**

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

**11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.**

**11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor**





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resultante do item 11.2 e o preço global analisado.

**11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.**

### 12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### 13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

- a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.
- b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Divisão de Estudos e Projetos com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitação é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### 14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

### 16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN,





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO                      |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                             |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações                               |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.06 – Rede de Iluminação Pública             |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.93 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| UG                                                                                 | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                 | 08/01 | 507   | 1.048 | Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins<br>08.001.15.752.0031.1.048 | 432            | 3550  | 4.4.90.51.02.06 |
| 00                                                                                 | 08/01 | 000   | 1.100 | Habitação<br>0801.15.482.0030.1.100                                        | 428            | 3551  | 4.4.90.51.93    |

1 – O item 01 será custeado com recursos da COSIP – FONTE 507

2 – O item 02 será custeado com recursos próprios – FONTE 000

16.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

### 17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### 18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia (dinheiro) será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### 19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 20 - Sanções

#### 20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

#### 20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:







## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.







## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

### 23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

### 24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, XX de XXXXX de 2022.

.....*Juliano Ribeiro*.....

JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA  
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº XX/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**  
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a **AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....  
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada a **AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2**, conforme planilhas, projetos e memoriais.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº XX/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr. ...., inscrito junto ao Conselho Regional de ....., sob nº.....

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2**, conforme planilhas, projetos e memoriais.

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2**, conforme planilhas, projetos e memoriais.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº XX/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº XX/2022, que tem por objeto a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2**, conforme planilhas, projetos e memoriais; nas seguintes condições:

| LOTE 01 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2 |                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
| 01                                                                                                                                                                                 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS |                          |
| 02                                                                                                                                                                                 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS                                              |                          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                  |                          |

a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº XX/2022.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

Contrato para revitalização, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº XX/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº XX/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta, sendo:

| LOTE 01 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2 |           |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL<br>R\$ |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                        |                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 01                     | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS |  |
| 02                     | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS                                              |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                  |  |

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (prancha), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital e Contrato.

I - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

II - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -- ESTADO DO PARANÁ

devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *"Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências".*

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

*- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

*- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

a.2) *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

*Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.*

*§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

**Parágrafo Oitavo:** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

**Parágrafo Décimo:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO                      |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                             |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações                               |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.06 – Rede de Iluminação Pública             |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.93 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| UG                                                                                 | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                 | 08/01 | 507   | 1.048 | Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins<br>08.001.15.752.0031.1.048 | 432            | 3550  | 4.4.90.51.02.06 |
| 00                                                                                 | 08/01 | 000   | 1.100 | Habitação<br>0801.15.482.0030.1.100                                        | 428            | 3551  | 4.4.90.51.93    |





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1 – O item 01 será custeado com recursos da COSIP – FONTE 507

2 – O item 02 será custeado com recursos próprios – FONTE 000

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

**Parágrafo Quinto:** Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

**Parágrafo Sexto:** Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia (dinheiro) será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

#### SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
  - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

#### SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

### Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
  - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
    - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
  - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
    - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
    - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
  - II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**Tomada de Preços nº XX/2022**

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(documento obrigatório)**

**ANEXO X**

**Tomada de Preços nº XX/2022**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO  
(documento obrigatório)**

**ANEXO XI**

**Tomada de Preços nº XX/2022**

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI  
(documento obrigatório)**

**ANEXO XII**

**Tomada de Preços nº XX/2022**

**PROJETO (PRANCHA)**

**ANEXO XIII**

**Tomada de Preços nº XX/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

***Obs Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361).***





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA ÍNDICES FINANCEIROS

Justificativa dos Índices Financeiros – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE**, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de **AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2**, conforme planilhas, projetos e memoriais, sendo previsto o valor máximo de R\$ 210.654,88 (duzentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a execução da referida obra.

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral

A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

8



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

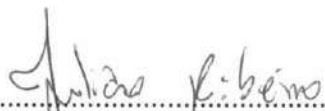
O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes garantindo o pagamento das suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Coronel Vivida, 01 de abril de 2022.

  
.....  
JULIANO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº.        | IDENTIDADE Nº.  |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR  |
| Leila Marcolina              | Membro Efetivo  | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764.8/PR  |
| Elizangela Veis Sponholz     | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR  |
| Flaviane Gubert Siqueira     | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Fazenda**

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

## SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRIVA

Cooperativa Agrupadora Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.529.196/0005-82 e IE nº 00.924.998-26 torna público que procederá ao licitar, a Licença Privada para Depósito e Comércio de Aproximadamente 500 kg de Café em pó, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chapim, invento de Hordem Sampaio.



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia/Paraná  
CEP: 83.530-000 - Fone/fax: (41) 3252-8000

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 01/2022  
AMPLA CONCORRÊNCIA

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, sob a Presidência de Vargem, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma de COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de garfados no Terceiro Rural Substitutivo (biodiesel) até a Unidade de Tratamento de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, usado o veículo tipo van, com no máximo 12 lugares", nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

O Edital e seus anexos poderão ser consultados através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e [www.diariodosudoeste.com.br](http://www.diariodosudoeste.com.br), podendo também ser solicitados através de e-mail: [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br).

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Maria Carmem Moniz  
Proposta: Fortuna nº 243/2021



## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia/Paraná  
CEP: 83.530-000 - Fone/fax: (41) 3252-8000

### DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGGIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as atribuições das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

### DECRETO Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e constituído a Lei Municipal nº 891/2003:

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros abaixo relacionados, para recondução no Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:

Tiuler: Kelli da Silva de Moraes

Suplente: Jonat Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Tiuler: Clotilde de Fátima Moller Maia

Suplente: Manoel João Santa

Representantes dos Profissionais de Área de Saúde:

Tiuler: Ide Barbosa Cotaçalini

Suplente: Elzete Regina Scherfer

Tiuler: Silveirinha dos Santos

Suplente: Ana Maria Cordeiro da Silva

Representantes das Unidades de Saúde:

Tiuler: Leonilda Silva

Suplente: Leonardo Della Costa

Tiuler: Cristiane Marciano Tringiani

Suplente: Nelson Casamento

Tiuler: Terezinha Nanci Macchi

Suplente: Vilma Fossagari

Tiuler: Milian Joseli Ramiro Maciel

Suplente: Silveirinha dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 128/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 27 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e artigo 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014.

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora Karen Aparecida Rassi, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 12.708.345-0, inscrita em 20 de janeiro de 2010, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 045.054.999-85, matrícula nº 1283.1/1, do cargo de Secretário em Comissão de Assistência ao Produtor e ao Trabalhador do Estado do Paraná.

Art. 2º - Exonera a Senhora Mariana Rassi, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.194.736-1, inscrita em 28 de dezembro de 1967, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.021.599-41, matrícula nº 1155.1/1, do cargo de Coordenador de Assistência ao Produtor e ao Trabalhador do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 27 da Constituição Federal, artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1963 e artigo 31, da Resolução nº 1, de 6 de janeiro de 2014.

### RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora Mariana Rassi, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.194.736-1, inscrita em 28 de dezembro de 1967, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.021.599-41, matrícula nº 1155.1/1, do cargo de Coordenador de Assistência ao Produtor e ao Trabalhador do Estado do Paraná.

Art. 2º - Exonera a Senhora Mariana Rassi, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.194.736-1, inscrita em 28 de dezembro de 1967, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.021.599-41, matrícula nº 1155.1/1, do cargo de Coordenador de Assistência ao Produtor e ao Trabalhador do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco

Presidente

## MUNICÍPIO DE CORONEL VITÓRIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE CORONEL VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, Nº 10/2021.

Art. 1º - Exonera a Senhora Mariana Rassi, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.194.736-1, inscrita em 28 de dezembro de 1967, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.021.599-41, matrícula nº 1155.1/1, do cargo de Coordenador de Assistência ao Produtor e ao Trabalhador do Estado do Paraná.

Art. 2º - Exonera a Senhora Mariana Rassi, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.194.736-1, inscrita em 28 de dezembro de 1967, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.021.599-41, matrícula nº 1155.1/1, do cargo de Coordenador de Assistência ao Produtor e ao Trabalhador do Estado do Paraná.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores o que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de Área do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizada na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (nove) horas do dia 19 de janeiro de 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caracura, nº 271, Centro, CEP 85501-044, em Pato Branco - PR.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caracura, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br). Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: [licitacoes@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pato Branco.pr.gov.br). Pato Branco, 04 de janeiro de 2022, **Thais Love** - Pregoeira.

## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 8479, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Dado sobre a renovação do uso de energia solar em Pato Branco, no Município de Pato Branco e de outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova a Lei, Prefeito, sanciona e registra Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 2º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 3º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 4º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 5º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 6º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 7º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 8º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 9º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 10º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 11º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 12º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 13º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 14º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 15º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 16º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 17º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 18º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 19º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 20º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 21º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 22º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 23º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 24º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 25º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 26º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 27º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 28º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 29º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 30º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 31º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 32º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 33º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 34º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 35º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 36º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 37º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 38º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 39º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 40º - Fica instituído o Sistema Municipal de Energia Solar do Município de Pato Branco, com o intuito de promover a energia solar, visando ao desenvolvimento econômico, social e ambiental.



DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container

VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)

CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais

VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES

EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container

VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)

CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS

COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda

VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)

CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50

DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDADEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 001/2022

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

| NOME                         | CARGO           | CPF Nº.        | IDENTIDADE Nº.  |
|------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Juliano Ribeiro              | Presidente      | 083.886.709-05 | 10.325.813-8/PR |
| Fernando de Quadros Abatti   | Membro Efetivo  | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR  |
| Iana Roberta Schmid          | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 3.407.675-9/PR  |
| Leila Marcotina              | Membro Efetivo  | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR  |
| Aline Mari dos Santos Canova | Membro Suplente | 053.900.389-16 | 9.782.955-1/PR  |
| Douglas Cristian Strapazon   | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR  |
| Elizangela Veis Sponholz     | Membro Suplente | 029.222.969-03 | 6.601.832-6/PR  |
| Flaviane Guberti Siqueira    | Membro Suplente | 077.573.439-09 | 10.672.157-2/PR |

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º** DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

#### DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

**Art. 1º.** DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

**Art. 2º.** Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

### RESOLVE

**Art. 1º.** Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

### ONDE SE LÊ:

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

### LEIA-SE:

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda**





**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joice de Souza Cerqueira Silva  
Código Identificador: C5377BB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.**  
**001, DE 03/01/2022**

**PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º.** Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador: 683CFCCE

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE**  
**SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.**

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº. 7972 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º.** Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador: F2B43B0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 58/2022

PROTOCOLO Nº 53/2022

DE:       Juliano Ribeiro  
          Presidente da Comissão de Licitação

PARA:    Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
          Procurador Jurídico

DATA: 01.04.2022

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação, minuta de Contrato e demais anexos referentes a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais; de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Tomada de Preços. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de ampliação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública e execução de entrada de energia elétrica para o Conjunto Habitacional Morar Melhor – Etapa.

Os autos estão devidamente paginados, como a lei exige.  
Quanto à documentação, consta nos autos o seguinte:

- a) Termo de abertura;
- b) Ofício nº. 024/2022 da Divisão de Estudos e Projetos;
- c) Memorial descritivo da obra e orçamentos;
- d) Dotação orçamentária;
- e) Minuta do edital;
- f) Portaria designando a comissão de licitação.

A seguir, através do ofício nº. 58/2022 de 01.04.2022, o Presidente da Comissão encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**I. ANÁLISE JURÍDICA**

Tomada de preços é a licitação realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados com antecedência mínima prevista na lei, por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal particular, contendo as informações essenciais da licitação e o local onde pode ser obtido o edital.

A tomada de preços é admissível nas contratações de obras, serviços e compras dentro dos limites de valor estabelecidos na lei.

Feita essa breve introdução, será analisado o caso em apreço.

**II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

A tomada de preços para a presente licitação é a forma adequada para a contratação objetivada (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Ainda sobre o normativo de regência, cabe trazer os dispositivos inerentes ao pretendido certame conforme a Lei 8.666/93, veja-se:

**"Art. 7º - As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:**

**I - projeto básico;**

**II - projeto executivo;**

**III - execução das obras e serviços.**

**( ... )**

**§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**

**I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;**

**II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;**

**III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;"**

**"Art. 8º - A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução. Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."**

**"Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:**

**( ... )**

**II - execução indireta, nos seguintes regimes:**

**a) empreitada por preço global;"**

**"Art. 12 - Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:**

**I - segurança;**

**II - funcionalidade e adequação ao interesse público;**

**III - economia na execução, conservação e operação;**

**IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII - impacto ambiental."

Observe-se que nas minutas de Edital de Licitação e de Contrato as obras e serviços deverão ser executados de forma indireta, pelo regime de empreitada global, na forma prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Estatuto das Licitações.

Assim, corretos estão a minuta de Edital e de Contrato, a fim de que possam guardar consentaneidade com a vigente legislação de regência.

No caso vertente, pressupõe-se adequada a contratação pretendida com o presente certame, o que viabiliza a adoção da tomada de preços como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Além disso, o valor máximo da licitação (R\$ 210.654,88) está em consonância com o art. 23, inciso I, "b", da Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

### III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, o que restou devidamente cumprido.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

### IV. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME E DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os orçamentos acostados aos autos servem como base em termos de valor do certame.

A Lei nº 8.666/93, estabelece, ainda, que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito (fl. 37).

### V. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação após atendidos os apontamentos constantes neste parecer.

### VI. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição, requisitos que também foram observados.

### VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

### VIII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

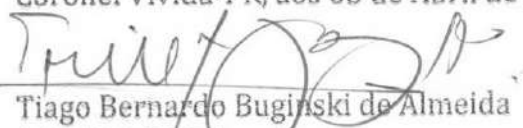
Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

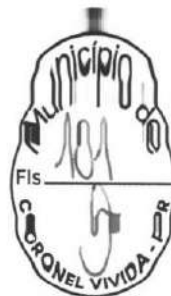
Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 05 de Abril de 2022.

  
Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67071  
Procurador Municipal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022

### LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

|                                      |                                                                                                                               |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Licitação:                   | <b>MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE</b>                                                                                          |
| Entidade Promotora:                  | <b>MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA</b>                                                                                            |
| Instaurada pelo Prefeito:            | <b>ANDERSON MANIQUE BARRETO</b>                                                                                               |
| Comissão de Licitação:               | <b>PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022</b>                                                                              |
| Presidente da Comissão de Licitação: | <b>JULIANO RIBEIRO</b>                                                                                                        |
| Membro Efetivo:                      | <b>FERNANDO DE QUADROS ABATTI<br/>IANA ROBERTA SCHMID<br/>LEILA MARCOLINA</b>                                                 |
| Membros Suplentes:                   | <b>ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA<br/>DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON<br/>ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ<br/>FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA</b> |

#### 1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo “Menor Preço” por LOTE**, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de **AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais**. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **14:00 horas do dia 25 de abril de 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

#### 1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da tomada de preços, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

## 2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

| LOTE 01 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2 |                                                                                                                                                                 |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ |
| 01                                                                                                                                                                                 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL | 123.091,65             |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                               |                                                                                                                                                                                     |            |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                               | MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS                                                                                                                    |            |
| 02                            | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS | 87.563,23  |
| VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01 |                                                                                                                                                                                     | 210.654,88 |

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (prancha), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

### 2.2 – Da Justificativa:

A justificativa para o item 01 da licitação se baseia na necessidade de executar a parte restante da rede elétrica de distribuição de energia para o conjunto habitacional morar melhor, que inclui a ETAPA 2 (28 unidades) e a complementação da ETAPA 1 (34 unidades-módulo 2). O item 2 da licitação, se refere à execução das entradas de energia elétrica para as 34 unidades da ETAPA 1 – módulo 2.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.3.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.3.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.3.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.3.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.3.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.3.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
- 2.3.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.3.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.3.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.3.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.3.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.3.12 – Anexo XII – Projeto (prancha);
- 2.3.13 – Anexo XIII – Memorial descritivo.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Obs:** Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361).

### 3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

### 4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### 5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.4 do presente edital).





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados NÃO CADASTRADOS, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes **até o 3º (terceiro) dia anterior da data marcada para a abertura da licitação**, junto ao setor de licitações, localizado à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br).

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.7 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.8 - O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

### 6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:







**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 25 de abril de 2022**

**Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas**

**ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 25 de abril de 2022**

**Horário de Abertura: 14:00 (quatorze) horas**

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;

d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

### 7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

#### 7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

### 7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho**, o qual, **comprova a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

*c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

*c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

### **Observações:**

*\* Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade*





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*\* É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.*

**OU, Atestado de Visita Técnica\*** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e do local para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

*I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).*

*\* Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

*Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.*

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

### 7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**a.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

### **7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

## 8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2**, conforme planilhas, projetos e memoriais; considerando o preço máximo de R\$ 210.654,88 (duzentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

*\* As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea “b (planilha orçamentária)”, alínea “c (cronograma físico e financeiro) e alínea “d (planilha do BDI)”, apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário,*





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

### DOS ACÓRDÃOS:

- \* Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*
- \* Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*
- \* Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

## 9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

edital.

### 10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4 deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 210.654,88 (duzentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais.

11.2 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

resultante do item 11.2 e o preço global analisado.

**11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.**

### 12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### **13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos**

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Tomada de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Tomada de Preços, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

- a) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.
- b) Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA ou CAU ou OUTRO CONSELHO do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Divisão de Estudos e Projetos com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitação é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### 14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

16.5 – A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

### 16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO                      |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                             |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações                               |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.06 – Rede de Iluminação Pública             |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.93 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| UG                                                                                 | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                 | 08/01 | 507   | 1.048 | Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins<br>08.001.15.752.0031.1.048 | 432            | 3550  | 4.4.90.51.02.06 |
| 00                                                                                 | 08/01 | 000   | 1.100 | Habitação<br>0801.15.482.0030.1.100                                        | 428            | 3551  | 4.4.90.51.93    |

1 – O item 01 será custeado com recursos da COSIP – FONTE 507

2 – O item 02 será custeado com recursos próprios – FONTE 000

16.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

### 17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### **18 - Garantia da Execução do Contrato**

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia (dinheiro) será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### 19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 20 - Sanções

#### 20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

#### 20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

## 21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

### 23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

### 24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.

.....*Juliano Ribeiro*.....

JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 03/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA  
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 03/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA**  
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada a **AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....  
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada a **AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES  
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 03/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr. ...., inscrito junto ao Conselho Regional de ....., sob nº.....
- b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais.**
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais.**
- d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 03/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa proponente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 03/2022, que tem por objeto a **execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais**; nas seguintes condições:

| LOTE 01 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2 |                                                                                                                                                                                                                                  |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ |
| 01                                                                                                                                                                                 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS |                          |
| 02                                                                                                                                                                                 | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS                                              |                          |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                  |                          |

a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2022.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Contrato para revitalização, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 03/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 03/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta, sendo:

| LOTE 01 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2 |           |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL<br>R\$ |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

|                        |                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 01                     | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS |  |
| 02                     | FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS                                              |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                  |  |

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (prancha), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital e Contrato.

I - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

II - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais e equipamentos que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

a) Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I) Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

I - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido Governo do Estado e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega,





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

*- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

*- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

a.2) *Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

*Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.*

*§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

**Parágrafo Oitavo:** É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

**Parágrafo Décimo:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

| ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO                      |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                             |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações                               |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.06 – Rede de Iluminação Pública             |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.93 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros |       |       |       |                                                                            |                |       |                 |
| UG                                                                                 | O/U   | FONTE | P/A   | DESCRIÇÃO                                                                  | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA        |
| 00                                                                                 | 08/01 | 507   | 1.048 | Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins<br>08.001.15.752.0031.1.048 | 432            | 3550  | 4.4.90.51.02.06 |
| 00                                                                                 | 08/01 | 000   | 1.100 | Habitação<br>0801.15.482.0030.1.100                                        | 428            | 3551  | 4.4.90.51.93    |



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1 – O item 01 será custeado com recursos da COSIP – FONTE 507

2 – O item 02 será custeado com recursos próprios – FONTE 000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;

k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;

n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;

o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

**Parágrafo Quinto:** Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;

b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

**Parágrafo Sexto:** Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia (dinheiro) será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.







## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

#### SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
  - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
  - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

#### SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

### Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO IX**

**Tomada de Preços nº 03/2022**

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(documento obrigatório)**

**ANEXO X**

**Tomada de Preços nº 03/2022**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO  
(documento obrigatório)**

**ANEXO XI**

**Tomada de Preços nº 03/2022**

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI  
(documento obrigatório)**

**ANEXO XII**

**Tomada de Preços nº 03/2022**

**PROJETO (PRANCHA)**

**ANEXO XIII**

**Tomada de Preços nº 03/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

***Obs Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361).***





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 210.654,88. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

**DATA DE ABERTURA:** 25/04/2022 às 14h00min.

**LOCAL:** Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 210.654,88 (duzentos e dez mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, da ordem.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.

*Recebi em 05.04.22*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature of Juliano Ribeiro]*  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 365**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Federal nº 4.934, de 23 de dezembro de 2016, considerando o contido no Memorando nº 232, de 30 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Equipe Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, com a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
a) Tuller Ana Cláudia de Almeida;  
b) Suplente: Bruna Rabeironato;  
II - Secretaria Municipal de Assistência Social:  
a) Tuller Susselei Pires da Silva;  
b) Suplente: Larissa Cristina da Silva Portela;  
III - Secretaria Municipal de Saúde:  
a) Tuller Adriana Honaiser Favero;  
b) Suplente: Silvana Aparecida Luratto;  
IV - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:  
a) Tuller Douglas Souto da Silva;  
b) Suplente: Eliane Giacomi;  
V - Secretaria Municipal de Agricultura:  
a) Tuller Marcos Jamil Auci;  
b) Suplente: Jocerodato Rufato;  
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:  
a) Tuller Ana Carolina Karber;  
b) Suplente: Ana Paula Gonçalves Vieira.

Art. 2º A equipe de que trata esta Portaria será coordenada pela servidora Bruna Rabeironato, ocupante do cargo de Nutricionista no quadro geral de servidores da Administração Municipal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 171, de 23 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 364**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXII e XXV, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica, com base na Lei Municipal nº 3.338, de 09 de março de 2010, nº 3.432, de 12 de agosto de 2010 e nº 3.447, de 10 de setembro de 2010, considerando o contido no Memorando nº 106/2022, de 31 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso XVI do art. 1º, da Portaria nº 411, de 12 de março de 2021, que nomeou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

XIV – Secretaria de Planejamento Urbano  
Tuller Rafael Cota

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2022.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.191, DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

Para crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.967, de 20 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código          | Especificação                                                                                                                                 | Valor R\$           |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 18.81           | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV                                                                                                             |                     |
| 09              | Previdência Social                                                                                                                            |                     |
| 09.272          | Previdência do Regime Estatutário                                                                                                             |                     |
| 09.272.0059     | Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV                                                                                               |                     |
| 2.359           | Mantém a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV mantendo as atividades administrativas |                     |
| 3.1.90.11 – 100 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                                                                                 | 183.000,00          |
| 3.1.90.13 – 100 | Contribuições Patronais                                                                                                                       | 20.000,00           |
| 3.1.90.48 – 100 | Auxílio-Alimentação                                                                                                                           | 20.000,00           |
| 3.1.90.49 – 100 | Auxílio-Transporte                                                                                                                            | 20.000,00           |
| 3.1.91.13 – 100 | Obrigações Patronais                                                                                                                          | 60.000,00           |
| 3.3.90.14 – 100 | Outros – Pessoal Civil                                                                                                                        | 10.000,00           |
| 3.3.90.30 – 100 | Material de Consumo                                                                                                                           | 85.000,00           |
| 3.3.90.33 – 100 | Passagens e Despesas com Locomoção                                                                                                            | 10.000,00           |
| 3.3.90.36 – 100 | Serviços de Consultoria                                                                                                                       | 190.000,00          |
| 3.3.90.38 – 100 | Outros Serviços de Terceiros – PF                                                                                                             | 160.000,00          |
| 3.3.90.39 – 100 | Outros Serviços de Terceiros – PJ                                                                                                             | 130.000,00          |
| 3.3.90.40 – 100 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação                                                                                            | 215.000,00          |
| 3.3.90.93 – 100 | Indenizações e Restituições                                                                                                                   | 30.000,00           |
| 4.4.90.52 – 100 | Equipamentos e Material Permanente                                                                                                            | 100.000,00          |
|                 | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                  | <b>1.263.000,00</b> |

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos de dotação total de dotação orçamentária, conforme a seguir especificado:

| Código                 | Especificação                                                                                                                                 | Valor R\$           |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 18                     | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV                                                                                                             |                     |
| 09                     | Previdência Social                                                                                                                            |                     |
| 09.272                 | Previdência do Regime Estatutário                                                                                                             |                     |
| 09.272.0059            | Manutenção do Instituto de Previdência PATOPREV                                                                                               |                     |
| 2.359                  | Mantém a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV mantendo as atividades administrativas |                     |
| 3.1.90.11 – 001 (1853) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                                                                                 | 263.000,00          |
| 3.1.90.13 – 001 (1853) | Contribuições Patronais                                                                                                                       | 30.000,00           |
| 3.1.90.48 – 001 (1853) | Auxílio-Alimentação                                                                                                                           | 20.000,00           |
| 3.1.90.49 – 001 (1853) | Auxílio-Transporte                                                                                                                            | 20.000,00           |
| 3.1.91.13 – 001 (1853) | Obrigações Patronais                                                                                                                          | 60.000,00           |
| 3.3.90.14 – 001 (1853) | Outros – Pessoal Civil                                                                                                                        | 10.000,00           |
| 3.3.90.30 – 001 (1853) | Material de Consumo                                                                                                                           | 85.000,00           |
| 3.3.90.33 – 001 (1853) | Passagens e Despesas com Locomoção                                                                                                            | 10.000,00           |
| 3.3.90.36 – 001 (1853) | Serviços de Consultoria                                                                                                                       | 190.000,00          |
| 3.3.90.38 – 001 (1853) | Outros Serviços de Terceiros – PF                                                                                                             | 130.000,00          |
| 3.3.90.39 – 001 (1853) | Outros Serviços de Terceiros – PJ                                                                                                             | 130.000,00          |
| 3.3.90.40 – 001 (1853) | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação                                                                                            | 85.000,00           |
| 3.3.90.93 – 001 (1853) | Indenizações e Restituições                                                                                                                   | 30.000,00           |
| 4.4.90.52 – 001 (1853) | Equipamentos e Material Permanente                                                                                                            | 100.000,00          |
|                        | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                  | <b>1.263.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2022.

ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 88/2022**

Concede Licença Sem Remuneração, a servidora BRUNA ALINE DA CRUZ, A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 47486;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a servidora BRUNA ALINE DA CRUZ, portadora da matrícula Nº 2385-0, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 04/04/2022 findando em 02/04/2024, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreritivamente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação, sob pena das sanções previstas no artigo 171 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEJAS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Início de cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 325.381,41.** Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**Edital 016 de 04/04/2022** Sumula: A exclusão de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021.

**Edital 017 de 04/04/2022** Sumula: A convocação de candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2021 de 26/07/2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**Edital 118 de 04/04/2022** Sumula: Fica excluída candidata Ana Paula Mendonça, inscrição nº. 687743, habilitada no cargo público de Professor Municipal, do Concurso Público aberto através do edital nº. 001/2019 11/02/2019.

**Edital 119 de 05/04/2022** Sumula: Convocação de candidatas aprovadas no concurso público aberto através do edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de Professor Municipal.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**REG. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022, com abertura e julgamento em 04 de abril de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu, Gleise Pelizzari, Pregoeira, designada pela Portaria nº 285/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022 para Registro de Preços, a empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: SMPRESA: CIDAMAG MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, nº. 32.396.643/0001-92, ITENS: 1, É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 04 de abril de 2022. Gleise Pelizzari, Pregoeira.

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022 - SRP, de 21 de março de 2022, com abertura e julgamento em 04/04/22, e não existindo interposição recursal, eu, DANIEL TRENTO, PREFEITO, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: CIDAMAG MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, nº. 32.396.643/0001-92, que apresentaram os melhores preços para registro, É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Saudade do Iguaçu, PR, 04 de abril de 2022. DANIEL TRENTO, PREFEITO.

**EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2022** EMPRESA: CIDAMAG MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, nº. 32.396.643/0001-92, ITENS: 1.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição de 05/04/2022, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 26 de Agosto de 2020.

**Portaria Nº 92/2022**  
**DATA: 04/04/2022**

**SÚMULA:** “Contrata Eliza Marcante.”

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 05/04/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

**Portaria Nº 93/2022**  
**DATA: 04/04/2022**

**SÚMULA:** “Nomeia Ana Carolina Ludwig para exercer o Cargo de Professora.”

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 05/04/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

**Portaria Nº 95/2022**  
**DATA: 04/04/2022**

**SÚMULA:** “Nomeia Daniel Zamboni para exercer o Cargo de Professora.”

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, edição do dia 05/04/2022, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br).

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 25 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 25 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.082,80.** Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n. Valor máximo total R\$ 210.654,88. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**PARCELO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**  
**DATA: 17/03/22 ABERTURA: 01/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS**  
**DISPUTA: 09:00 HS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK UP, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS, VIACAO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022**  
**DATA: 17/03/22 ABERTURA: 01/04/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 HS**  
**DISPUTA: 09:00 HS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO SUV, CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO, E 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO PICK UP, CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA OBRAS, VIACAO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
**DECRETO Nº 88/2022**

Revoga Licença Sem Remuneração, ao servidor LEANDRO MENDES BUENO A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 46824;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica Revogada licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ao servidor LEANDRO MENDES BUENO, portadora da matrícula nº 2296-9, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto de Nº 073/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 20 (vinte) de Abril de 2022, às 09h00min (nove horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (uma) colhedora de fubragem, conforme convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 20 (vinte) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 04 (quatro) de Abril de 2022.

Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Exclusão de Candidato(a)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e,

**Considerando** que a candidata convocada no Edital nº. 117/2022 de 31/03/2022, a vaga de Professor Municipal não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**

**I.** Que fica **excluído(a)** Candidato(a) **ANA PAULA MENDOCA**, inscrição nº. 687743, habilitada no cargo público de **Professor Municipal**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 115/2022 de 29/03/2022.

**II.** O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

**III.** Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gracieli Santos de Quadros  
**Código Identificador:**9B4B3680

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
Nº 03/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de **AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2**, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 210.654,88. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.

**JULIANO RIBEIRO -**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Iana Roberta Schmid  
**Código Identificador:**335D96EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 29/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 25 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 25 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.082,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022.

**JULIANO RIBEIRO,**

Presidente da CPL.



## Contenda

### MUNICÍPIO DE CONTENDA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 Processo Administrativo 033/2022.

O MUNICÍPIO de Contenda, torna público que às 10:01 horas do dia 20 de abril de 2022, na plataforma [billecompras.com](http://billecompras.com), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| OBJETO        | QUANTIDADE | VALOR TOTAL (R\$) | PRAZO (DIAS) |
|---------------|------------|-------------------|--------------|
| VEÍCULO HATCH | 01         | 70.710,00         | 120          |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Contenda, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3625-1212 - E-mail [licitacao@contenda.pr.gov.br](mailto:licitacao@contenda.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço [www.contenda.pr.gov.br](http://www.contenda.pr.gov.br) e [billecompras.com](http://billecompras.com) ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00 horas.

Contenda, 05 de abril de 2022.

Patrik Alves

Pregoeiro

Decreto nº 101/2021

32461/2022

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**  
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 210.654,88. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

32459/2022

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022**  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 470/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 26 de abril de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 325.381,41. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

32566/2022

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até às 09:00h do dia 25 de abril de 2022. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 25 de abril de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 72.082,80. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de abril de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

32522/2022

## Diamante do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h:00min do dia 19 de abril de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOLE DIESEL S500) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.** A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br), Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedosul.pr.gov.br) e junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Diamante do Sul, 06 de abril de 2022.

Cristina Santos Neri  
Pregoeira

32619/2022

## Entre Rios do Oeste

### ADENDO

#### 1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Pá Carregadeira nova, conforme Convênio 918887/2021 – MAPA e conforme Plano de Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE, através do seu Prefeito o Sr. Ari Aloisio Maldaner, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados as alterações pertinentes ao Edital.

Fica alterado a descrição do item do Termo de Referência e Modelo da Proposta de Preços, suprimindo "Fabricação Nacional", peças do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2022, conforme segue:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pá Carregadeira, com rodas, nova, zero hora, potência bruta do motor de no mínimo 130 HP; com peso operacional não inferior a 11.000 KG. Capacidade de levante: no mínimo 2.900 kg. Capacidade da concha: no mínimo 2 m³. Motor de no mínimo 06 cilindros; Cabine ROPS fechada com ar condicionado. Direção hidráulica acionada por motor movido à diesel; Pneus no mínimo 20,5 x 25 com no mínimo 12 lonas. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses |

Alterando, assim, a data e o horário de abertura, conforme abaixo descrito:

**Nova Data e Horário Abertura da fase de lances às 08h30min do dia 20 de abril de 2022, no portal de compras do Governo Federal** [www.comprasgovernamentais.com.br](http://www.comprasgovernamentais.com.br).

Motiva-se e Fundamenta-se a presente ALTERAÇÃO em pelo fato de ter havido pedido de esclarecimento por parte de empresa interessada na certame. Todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital de Licitação, que não conflitem com o presente, permanecem em pleno vigor.

**Registre-se e Publique-se.** Entre Rios do Oeste/PR, em 04 de abril de 2022.

ARI ALOISIO MALDANER  
Prefeito

32206/2022

## Fazenda Rio Grande

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022

Processo Administrativo nº. 71/2022 Protocolo nº 65572/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 06/04/2022 às 08:00 h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas 20/04/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de Abril de 2022.

Maysa Wolff Souza  
Pregoeira Municipal

32300/2022

## Foz do Iguaçu

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 045/2022 – REPUBLICAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de



**4UM DISTRIBUIDORA**  
**DE TÍTULOS E VALORES**  
**MOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ nº 76.621.457/0001-85

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1.488, 4º andar - Curitiba - PR

—&gt; continuação

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas da

4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Curitiba - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Distribuidora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nessas responsabilidades, a posição patrimonial e financeira da 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Distribuidora é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos nenhuma forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma

relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou de outra forma, apresenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a esse respeito.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Distribuidora continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A não ser que a administração pretenda liquidar a Distribuidora ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de

auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção da distorção relevante resultante da fraude é maior do que o proveniente do erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Distribuidora.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvidas significativas em relação à capacidade de continuidade operacional da Distribuidora. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Distribuidora a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral e a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da ênfase de auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Curitiba, 24 de março de 2022

KPMG

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC SP-014428/O-6 F-PH

Rodrigo de Mattos Lira

Contador - CRC 1SP25418/O-3

www.paranabanco.com.br

Colombo

Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº 036/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para a prestação de serviços que visam Desenvolver políticas públicas voltadas a Saúde, Bem estar e consciência social Contratação de Oficinas Esportivas, Culturais, Artesanato e de Capacitação Profissional.

**Recebimento das Propostas:** Das 08:00 horas do dia 07 de abril de 2022 até às 13:00 horas do dia 25 de abril de 2022.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022. (Horário de Brasília).

**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

**Pregão Máximo:** Constante no edital.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3856-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de abril de 2022.

Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

INSTITUTO PARANAENSE DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
FUNDEPAR

PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2022 - GMS/FUNDEPAR**

**PROTOCOLO Nº 16.576.476-5. OBJETO:** execução de reparos no Núcleo Regional de Educação de Itaipu, no Município de Itaipu/PR. **DATA E HORARIO DA DISPUTA:** 26 de abril de 2022, às 08:30 (oitenta e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico do Banco do Brasil. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.128.511,10 (um milhão, cento e vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e dez centavos). **RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUMENTOS:** encontram-se à disposição no portal [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) - PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada (INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL). Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link: Licitações ao vivo. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. **DATA:** 04/04/2022. Comissão Permanente de Licitação.

Paraná Banco S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 14.388.334/0001-09

Rua Comendador Araújo, nº 614, CEP 80.420-063, Curitiba - PR

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada no dia 28 de abril de 2022, às 14h, na Rua Comendador Araújo, nº 614, 5º andar, CEP 80.310-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (b) Deliberação sobre a proposta de destinação dos resultados do exercício e a distribuição de dividendos e a ratificação das distribuições antecipadas de juros sobre capital próprio efetuadas ao longo do exercício de 2021; e (c) Fixação da verba global anual para remuneração da administração da Companhia, para o exercício social corrente. Informações Gerais: Em observância à Instrução CVM 481/2009, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, bem como no website da Companhia (<http://paranabanco.com.br>), da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), os documentos pertinentes às matérias aqui previstas. Nos termos do Estatuto Social da Companhia e do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão depositar (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia que comprovem a sua qualidade de acionista e, (ii) caso o acionista deseje ser representado por procurador, o respectivo mandato, com poderes especiais e reconhecimento de firma, no endereço acima mencionado, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para realização da Assembleia de Acionistas. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia munido de documentos que comprovem sua identidade. Para efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei nº 6.404/76, o artigo 4º da Instrução CVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/91, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário à realização da adoção do processo de voto múltiplo na Assembleia Geral Ordinária é de 10%, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia para tal requisição. Curitiba, 30 de março de 2022. **CRISTIANO MALUCELLI** - Presidente do Conselho de Administração.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR - ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 14:00 horas do dia 25 de abril de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 210.654,88. Prazo de execução: 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivda.pr.gov.br](http://www.coronelvivda.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 05 de abril de 2022.

Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**FELICITA - INSTITUTO DE FERTILIDADE LTDA** torna público que **recebeu** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para L.O. - 17000537 - Licença Ambiental de Operação em 16/01/2018, para atividade 861010100 - Ativ. de atend. hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências instalada a Rua Conselheiro Dantas, nº 1154, Bairro Rebouças, CEP 80.220-191, Curitiba - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL

DE PINHAIS - PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 037/2022

- Sistema de Registro de Preços

**ERRATA:** Considerando o equívoco formal constante do Aviso de Licitação, referente ao edital de licitação do Pregão Presencial nº 037/2022, publicado no Jornal Bem Paraná, em 04/04/2022, Edição 11.877, fixamos o seguinte: **onde se lê: "ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 20/03/2022", Leia-se: "ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 20/04/2022". Onde se lê: "Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhaiss.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 08/04/2022 ao dia 19/04/2022", Leia-se: "Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhaiss.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 07/04/2022 ao dia 19/04/2022".** Demais informações permanecem inalteradas. Pinhais, 05/04/2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 -

PROCESSO Nº 104/2022

UASG 450996

**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de soluções de grande volume, soro fisiológico, soro glicosado e insumos médicos hospitalares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com taxa reservada para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte.

**PREGO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 967.801,00

**JULGAMENTO:** Menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item".

**ABERTURA DA SESSÃO:** 09 HORAS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

**CONSULTA AO EDITAL:** Retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, na Rua Paraná nº 1.605, Bairro Sanguinário em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras>.

Demais informações, fones: (46) 3213 1727, Ramal 1905, e-mail: [licitacoes@saude3.pato Branco.pr.gov.br](mailto:licitacoes@saude3.pato Branco.pr.gov.br).

Pato Branco, 05 de Abril de 2022, Mariane Aparecida Martinello - Pregoeira (Portaria nº 324/2022)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA                                                                                                                                                                                                                                            |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 3                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Modalidade*                                                                 | Tomada de Preços                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Número edital/processo*                                                     | 60/2022                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0800011575200311048449051507                                                                                                                                                                                                                                           |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 210.654,88                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 05/04/2022                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data Abertura                                                               | 25/04/2022                                                                                                                                                                                                                                                             |
| NOVA Data Abertura                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data Registro                                                               | 06/04/2022                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data Registro da Retificação                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data Registro do Cancelamento                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Percentual de participação:                                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                                                                                                                                    |

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>

Projeto executivo